RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA ADUTORA DO FEIJÃO - MUNICÍPIOS:

Lapão, Irecê, São Gabriel, Presidente Dutra, Ibititá, João Dourado, América Dourada, Ibipeba, Uibaí e Central

Salvador/BA

Fevereiro, 2016

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Relatório: Fiscalização inicial dos serviços prestados através de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Finalidade: Cumprir a determinação da Diretoria Colegiada da AGERSA para verificar as condições técnicas e operacionais do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do município inspecionado no período de 14 a 23 de dezembro de 2015.

Municípios: Lapão, Irecê, São Gabriel, Presidente Dutra, Ibititá, João Dourado, América Dourada, Ibipeba, Uibaí e Central.

Prestadora(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA.

Presidente: Rogério Costa Cedraz

Endereço (sede): 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP 41.745-002, Salvador, Bahia, Brasil.

Telefone: (71) 3372-4842 **Home Page**: http//www.embasa.ba.gov.br

Escritórios Locais: Lapão, Irecê, São Gabriel, Presidente Dutra, Ibititá, João Dourado, América Dourada, Ibipeba, Uibaí e Central.

Unidade Regional: Irecê

Gerentes Locais:

- ✓ Clélia Rosa de Lima (João Dourado) **Telefone**: (74) 3668-1261
 E-mail: clelia.lima@embasa.ba.gov.br;
- ✓ Lucas César Vasconcelos (América Dourada) **Telefone:** (74) 3692-2156
 E-mail: lucas.vasconcelos@embasa.ba.gov.br;
- ✓ Alessandro Menezes Barbosa (Lapão) **Telefone:** (74) 3657-1195
 E-mail: alessandro.barbosa@embasa.ba.gov.br;
- ✓ Silvailson Batista Pererira (Ibititá e Ibipeba) **Telefone:** (74) 3648-2368
 E-mail: silvaison.pereira@embasa.ba.gov.br;
- ✓ Pedro Rocha Neto (Uibaí e Presidente Dutra) **Telefone:** (74) 3649-1166;
- ✓ Alexson Cardoso (Irecê) **Telefone:** (74) 3641-8407
 E-mail: alexson.cardoso@embasa.ba.gov.br;
- ✓ Marcus Antônio Brito Barbosa (Central) **Telefone:**(74) 3651-1227
 E-mail: marcus.barbosa@embasa.ba.gov.br

Período: 14 a 23 de dezembro de 2015

Responsáveis pelas inspeções: Maico Camerino e Tomires Carmo

Redação: Camila Neiva, Idma de Oliveira, Larissa Sá e Patrícia Lima

Data de Conclusão: 08/01/2016

Revisão: Maico Camerino dos Santos **Data**: 01/02/2016

ABREVIATURAS E SIGLAS UTILIZADAS

AGERSA - Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia

EMBASA - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A.

EEAB- Estação Elevatória de Água Bruta

EEAT- Estação Elevatória de Água Tratada

ETA - Estação de Tratamento de Água

NR - Normas Regulamentadoras

RAP - Reservatório Apoiado

REL- Reservatório Elevado

SIAA- Sistema Integrado de Abastecimento de Água

SES- Sistema de Esgotamento Sanitário

SIHS - Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO 5
2 OBJETIVOS 5
3 METODOLOGIA 6
3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE 7
3.1.1 Nos Sistemas de Abastecimento de Água: 7
3.1.2 Nos Sistemas de Esgotamento Sanitário: 8
3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS 9
4 LEGISLAÇÃO BÁSICA DE REFERÊNCIA 11
5 SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS 12
6 DESCRIÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA . 14
6.1 Qualidade da Água Bruta 15
6.2 Qualidade da Água Tratada 15
7 DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO 16
7.1 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE IRECÊ 16
7.2 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS MUNICÍPIO DE LAPÃO 17
7.3 SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DE SÃO GABRIEL, PRESIDENTE DUTRA, IBITITÁ, JOÃO DOURADO, AMÉRICA DOURADA, IBIPEBA, UIBAÍ E CENTRAL. 17
7.4 QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO 18
8 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES 19
8.1 SISTEMA INTEGRADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SIAA DA ADUTORA DO FEIJÃO 20
9 CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO DO SIAA 35
ANEXO I: LEGISLAÇÃO BÁSICA DO SANEAMENTO BÁSICO 345
Anexo II: REPRESENTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ADUTORA DO FEIJÃO 361
Anexo III: CROQUIs BÁSICO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE IRECÊ 362

1 APRESENTAÇÃO

A Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA, autarquia em regime especial criada pela Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012, vinculada à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento – SIHS e sujeita ao regime jurídico-administrativo próprio das entidades de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, conforme previsto na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, informa que deu início a uma ação de fiscalização de acompanhamento dos serviços públicos de abastecimento de água, bem como de esgotamento sanitário.

Neste sentido, este relatório apresenta os levantamentos e as análises realizadas pela AGERSA com referência aos serviços prestados pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA nos municípios de Lapão, Irecê, São Gabriel, Presidente Dutra, Ibititá, João Dourado, América Dourada, Ibipeba, Uibaí e Central, no período compreendido entre os dias 14 a 23 de dezembro de 2015.

Como resultado desses trabalhos, são apontadas determinações à Prestadora, considerando a necessidade da prestação de um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, especialmente quanto à satisfação de condições como as de regularidade, continuidade, qualidade, eficiência e segurança, à luz das leis, das normas e dos regulamentos aplicáveis.

Ressalta-se que, ao final de cada relatório, a AGERSA apresenta uma compilação de não conformidades, especialmente as de instalações físicas; no entanto, ao longo dos textos, para dar maior destaque, a Agência poderá apontar não conformidades, sobre as quais a EMBASA deverá igualmente se manifestar e corrigir, nos prazos assinalados neste documento.

2 OBJETIVOS

2.1 O **objetivo geral** desta ação foi o de obter um conjunto de evidências físicas, documentais e analíticas das condições técnicas, operacionais e comerciais com que os serviços de saneamento básico, nas suas componentes de abastecimento de água potável, são prestados nos municípios de Lapão, Irecê, São Gabriel, Presidente Dutra, Ibititá, João Dourado, América Dourada, Ibipeba, Uibaí e Central, o qual seja apto a dar suporte às conclusões exaradas.

2.2 Como **objetivos específicos**, têm-se, *e. g.*, verificar: a adequação da oferta à demanda de água; a eficiência das atividades técnico-operacionais; a qualidade da água disponibilizada à população, com atenção às normas de vigilância em vigor; a abrangência e a eficiência do tratamento do esgoto; o estado de conservação de instalações e equipamentos, bem como a sua atualidade; o cumprimento das normas de segurança do trabalho; a existência de certificações de qualidade de processos operacionais; a regularidade dos licenciamentos ambientais e do cumprimento das suas condicionantes; a atenção aos usuários, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos para o atendimento; a existência de monitoramento de disponibilidade hídrica e de planos de manutenção e de expansão dos sistemas; a quantificação das perdas reais e aparentes, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução; a eficácia do controle pitométrico; a eficiência na resposta às interrupções dos sistemas.

3 METODOLOGIA

Neste processo de fiscalização, foram cumpridas as seguintes etapas:

a) Solicitação prévia de informações à Prestadora dos serviços objetos de estudo;
b) Inspeções *in loco*, levantamentos em campo, coleta de informações em nível local e registro fotográfico;
c) Início de elaboração de relatório (conclusão dependente das informações da EMBASA);
d) Espera das informações técnicas e operacionais da Prestadora (fora do prazo);
e) Processamento e análise das informações levantadas em campo e obtidas diretamente da Prestadora;
f) Conclusão do relatório;
g) Formalização de processo administrativo*;
h) Notificação da Prestadora*.

**As etapas 'g' e 'h' são cumpridas após a conclusão do presente relatório.*

3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE

São objetos de verificação os seguintes itens e segmentos de análise (listas não exaustivas):

3.1.1 Nos Sistemas de Abastecimento de Água:

I Técnico-Operacional:

- Manancial/Captação:
 - *Preservação e proteção;*
 - *Operação e manutenção;*
- ETA:
 - *Segurança, conservação e limpeza;*
 - *Filtração;*
 - *Casa de química;*
 - *Laboratório;*
- Adução:
 - *Operação, manutenção e controle de perdas;*
- Reservatórios:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Limpeza e desinfecção;*
 - *Controle de perdas;*
- Estações Elevatórias:
 - *Operação e manutenção;*
- Rede de Distribuição:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Continuidade;*
 - *Pressões disponíveis na rede;*

***II Gerencial**:*

- Informações Gerenciais:
 - *Nível de universalização;*
 - *Plano de expansão dos serviços;*
 - *Projetos e obras;*
 - *Licenças ambientais;*

***III Qualidade e Controle**:*

- Qualidade da Água Distribuída à População:
 - *Qualidade físico-química e bacteriológica da água na saída da ETA;*
 - *Qualidade físico-química e bacteriológica da água na rede de distribuição;*

***IV Comercial**:*

- Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado:
 - *Instalações físicas do escritório e almoxarifado;*

- Serviços comerciais:

- Situação quanto ao atendimento ao usuário.

3.1.2 Nos Sistemas de Esgotamento Sanitário:

I Técnico-Operacional:

- Rede Coletora:

- Operação e manutenção;
- Limpeza e inspeção;

- Emissário Submarino:

- Operação e manutenção (captação, processamento, ociosidade, exclusive a parte marítima);
- Limpeza e inspeção;

- Elevatórias:

- Operação e manutenção;

- ETE:

- Segurança, operação e manutenção;
- Corpo receptor;
- Saúde ocupacional dos operadores;

II Gerencial:

- Informações Gerenciais:

- Nível de cobertura e atendimento;
- Plano de implantação/expansão dos serviços;
- Projetos e obras;
- Licenças ambientais;

III Qualidade e Controle:

- Controle da qualidade do esgoto tratado:

- Monitoramento sistema de tratamento de esgotos;
- Laudos gerados pelo monitoramento da EMBASA;

IV Comercial:

- Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado:

- Instalações físicas do escritório e almoxarifado;

- Serviços comerciais:

- Situação quanto ao atendimento ao usuário.

3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS

Descrição	*Status*
i. Informações gerais sobre os sistemas, tais como: nome, localidades atendidas, índice de atendimento, número de ligações e economias, vazões do sistema, índices de perdas, relatórios de interrupções, etc.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Ilegível
ii. Informações sobre produtos químicos utilizados	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Ilegível
iii. Certificados de Qualidade	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Ilegível
iv. Relatórios mensais detalhados de calibração de equipamentos	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Ilegível
v. Descritivos de projetos de ampliação ou de melhoria de sistemas	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Ilegível
vi. Relatórios detalhados de higienização das redes e reservatórios	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Ilegível
vii. Regularidade jurídica ambiental, contemplando os licenciamentos, o roteiro de caracterização do empreendimento e o relatório de cumprimento de condicionantes para obtenção da última licença	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Ilegível
viii. Relatório de ocorrências operacionais e comerciais, contendo todas as tipologias de serviços cadastradas na Prestadora	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Ilegível
ix. Plano de segurança das instalações	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Ilegível
x. Relatório de disponibilidade hídrica de mananciais	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Ilegível
xi. Relatório com a quantificação das perdas reais e aparentes, desde a sua captação, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução. Relatórios de quantificação das reduções já obtidas	☐ Fornecido ☐ incompleto ☐ não fornecido ☐ ilegível
xii. Relatório de monitoramento da eficiência o tratamento de esgoto e da situação do corpo receptor.	☐ Fornecido ☐ incompleto ☐ Não fornecido ☐ ilegível
xiii. Relatório das análises de qualidade da água bruta e tratada. Plano de Amostragem, definido no art. 41 da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914/2011	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Ilegível
xiv. Catálogo dos Sistemas (conforme já produzido pela Prestadora)	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Ilegível
xv. Plano de Contingência **Obs:. Foi enviado um arquivo *doc* sem detalhamento dos municípios atendidos**	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Ilegível

De acordo com o quadro acima, percebe-se que a Prestadora deixou de enviar **seis** itens das informações técnicas e gerenciais solicitadas para conclusão do presente estudo. As informações lançadas, tais como *informações gerais, regularidade jurídica ambiental, relatório com a quantificação das perdas, relatório de análises de qualidade de água e Plano de Contingência* estão incompletas com ausência de dados e justificativas importantes para fechamento do relatório. Portanto, a Prestadora deve apresentar os dados e os documentos no prazo de até 30 (trinta) dias.

4 LEGISLAÇÃO BÁSICA DE REFERÊNCIA

Apresenta-se um panorama da legislação básica do saneamento básico, a qual subsidia a atuação da Agência:

- **Constituição** da República Federativa do Brasil;
- Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007: **Política Nacional de Saneamento Básico**;
- Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010: **Regulamento da Política Nacional de Saneamento Básico**;
- Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005: **Lei de consórcios públicos**;
- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995: **Lei de concessões**;
- Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214, de 08 de junho de 1978: **Aprova as Normas Regulamentadoras - NR** - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- Lei Complementar Estadual nº 41, de 13 de junho de 2014: **Lei de criação da entidade metropolitana**;
- Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012: **Lei de criação da AGERSA**;
- Resolução CORESAB nº 001, de 16 de março de 2011: **Condições gerais da prestação dos serviços de água e de esgoto**;
- Lei Estadual nº 11.172, de 01 de dezembro de 2008: **Política Estadual de Saneamento Básico**;
- Lei Estadual nº 7.307, de 23 de janeiro de 1998: **Lei da obrigatoriedade de ligação à rede de esgoto**.

(Obs.: conteúdos pertinentes da legislação apresentados no Anexo I)

5 SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com o quadro abaixo segue as informações fornecidas pela Prestadora:

SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS							
MUNICÍPIO	**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**	**TIPO DE CONCESSÃO**	**Nº DO CONTRATO**	**LEI**	**PRAZO DE CONTRATO**	**DATA DE VENCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
Lapão	07/08/1996	Plena	060/1996	-	20 anos	07/08/2016	**VIGENTE**
América Dourada	25/03/1996		015/1996	094/1996		25/03/2016	
João Dourado	21/03/1996		014/1996	146/1996		21/03/2016	
Irecê	30/09/1996		079/1996	455/1996		30/09/1996	
Uibaí	11/08/1997		087/1997	-		11/08/2017	
Central	14/07/1998		032/1998-TA	360/1998		17/07/2018	
São Gabriel	21/08/1994		s/n°	162/1994		21/08/2014	**VENCIDO**
Ibipeba	12/07/1994		s/n°	038/1194		12/07/2014	
Presidente Dutra	02/01/1996		002/1996	084/1995		02/01/2016	
Ibititá	17/03/1994		s/n°	-		17/03/2014	

Fonte:EMBASA, 2013.

Como a prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato, não se admitindo, portanto, contratos verbais ou outras disciplinas precárias tais como convênios e termos de parceria (art. 10, Lei nº 11.445/2007), é imperativa a celebração de nova contratação dos serviços para a manutenção da prestação pela EMBASA com os municípios de Lapão, Irecê, São Gabriel, Presidente Dutra, Ibititá, João Dourado, América Dourada, Ibipeba, Uibaí e Central.

Neste sentido, deverão ser envidados os esforços necessários à celebração de *Contrato de Programa* para a prestação de serviços públicos de saneamento básico, contemplando as condições para a sua validade estabelecidas na Lei nº 11.445/2007, tais como a existência de plano de saneamento básico; a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida; a inclusão, no contrato, das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água e de outros recursos naturais, dentre outras.

6 DESCRIÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O Sistema Integrado de Abastecimento de Água (SIAA) da Adutora do Feijão (Anexo II) é composto por uma captação em manancial superficial, na Barragem de acumulação Manoel Novais, Rio Verde (Miroros).

Após a captação, a água é transportada por estações elevatórias de água bruta (EEABs) até a Estação de Tratamento de Água (ETA), localizada no município de Ibititá. O seu tratamento é do tipo convencional e passa pelos seguintes processos de tratamento: Floculação, Coagulação, Decantação, Filtração e Desinfecção (cloro gás). Esta ETA possuem uma capacidade nominal de 1.800m³/h.

Depois do processo de tratamento, a água é encaminhada por gravidade ou por Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT) para diversos reservatórios que compõem o sistema e tem como função abastecer os municípios de Ibipeba, Ibititá, Lapão, Uibaí, Canarana, Cafarnaum, Barro Alto e Barra do Mendes.

Os municípios beneficiados por este SIAA possuem conjuntos de reservatórios elevados e apoiados, bem como a utilização de elevatórias em toda cadeia do abastecimento.

De acordo com informações verificadas em campo, em dezembro de 2013 este sistema inaugurou uma outra captação superficial no Rio São Francisco, localizada no município de Xique-Xique. Após a captação, a água é conduzida até a ETA (convencional) localizada no município de Itaguaçu da Bahia. Depois do tratamento, a água é transportada para centros de reservação que abastecem os municípios de Itaguaçu da Bahia, Central, Jussara, São Gabriel, Presidente Dutra, Irecê, João Dourado e América Dourada.

A seguir segue dados técnicos - operacionais do SIAA da Adutora do Feijão:

Quadro 1: Informações gerenciais do SIAA da Adutora do Feijão

Segmento	Quantidade	
População Urbana atendida	104.093 hab	
População rural atendida	67.770hab	
N° de ligações ativas por classe	Medidas	Não medidas
	94638 und	2103 und
Índice de micromedição	97,8%	
Água não contabilizada (ANC)	28,1%	

Fonte: EMBASA, 2015.

De acordo com informações fornecidas pela Prestadora, existe um projeto de reforço do sistema produtor do SIAA Irecê (Adutora do São Francisco) em situação concluída, para beneficiar 371.230 habitantes no ano de 2015 e uma previsão para o ano de 2025 de abastecer cerca de 413.176 habitantes.

Este projeto atenderá as sede municipais de Irecê, América Dourada, Barra do Mendes, Barro Alto, Canarana, Central, Carfanaum, Ibititá, Ibipeba, Itaguaçu da Bahia, João Dourado, Jussara, Lapão, Presidente Dutra, São Gabriel e Uibaí, além de 200 localidades rurais destes municípios.

6.1 Qualidade da Água Bruta

Os relatórios de análises de água bruta não foram enviados para esta agência, com isso ficaram sem ser analisados.

6.2 Qualidade da Água Tratada

Os relatórios de análises de água tratada foram enviados fora do modelo desta agência contendo apenas 6 dos 12 meses solicitados, com isso ficaram sem ser analisados.

7 DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

7.1 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE IRECÊ

O Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) do município de Irecê (Anexo III) é composto por cinco sistemas isolados de tratamento, sendo eles: Fundação Bradesco, Hieda Dourado, Loteamento Félix, Severiano Moitinho e Vivendas. Esses sistemas atendem 17% da população de Irecê com um total de 4.588 economias, 4.494 ligações compreendendo cerca de 15.599 habitantes.

O **SES Fundação Bradesco** é composto por gradeamento, caixa de areia e DAFA, tal sistema tem como rede coletora de esgotos os bairros de Boa Vista e Fundação Bradesco, tendo como corpo receptor Área de Baixada.

O **SES Hieda Dourado e Loteamento Félix** são compostos por gradeamento, caixa de areia e DAFA, tendo o mesmo corpo receptor do SES Fundação Bradesco.

O **SES Severino Moitinho** é composto por gradeamento, caixa de areia e DAFA. Este sistema tem como rede coletora de esgoto o bairro Novo Horizonte e lança seus efluentes na natureza.

Já o **SES Vivendas** também é composto por gradeamento, caixa de areia e DAFA, e tem como rede coletora de esgotos os bairros Vivendas e Condomínio Brisa. Este sistema lança seus efluentes no corpo receptor da Galeria Prefeitura.

A seguir segue dados operacionais dos sistemas de esgotamento sanitário.

SES IRECÊ

SISTEMA	VAZÃO (l/s)	TRATEMENTO
Fundação Bradesco	2,8	DAFA
Hieda Dourado I e II	1,7	DAFA+FILTRO AERÓBIO SUBMERSO
Hieda dourado III	1,6	DAFA+FILTRO AERÓBIO SUBMERSO
Loteamento Félix	2,8	DAFA
Novo Horizonte	4,9	DAFA
Vivendas	1,7	CONE IMHOFF + DAFA
Vida Bela	1,9	DAFA + Lodos ativados

Fonte: EMBASA,2015

7.2 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS MUNICÍPIO DE LAPÃO

Na inspeção realizada na sede do município de Lapão, foi constatada a inexistência de sistema de esgotamento sanitário operado pela EMBASA, porém foi informado que o município conta com sistema de tratamento de esgoto operado pela Prefeitura Municipal.

7.3 SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DE SÃO GABRIEL, PRESIDENTE DUTRA, IBITITÁ, JOÃO DOURADO, AMÉRICA DOURADA, IBIPEBA, UIBAÍ E CENTRAL.

Na inspeção realizada na sede dos municípios ocorrida no período da campanha cumprida entre os dias 14 a 23 de dezembro de 2015, foi constatada a inexistência de sistema de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários gerados, conforme quadro abaixo.

Informações do Censo Demográfico FIBGE (2010)				
Município	**Total de domicílios com banheiro ou sanitário**	**Lançamento na rede geral (%)**	**Lançamento em Fossas do tipo sépticas ou de outras formas (%)**	**Domicílios sequer possuem banheiro ou sanitário**
São Gabriel	4.517	0,95	99,05	604
Presidente Dutra	3.659	2,3	97,7	382
Ibititá	4.590	1,3	98,7	617
João Dourado	5.630	0,66	99,34	603
América Dourada	3.724	1,05	98,95	601
Ibipeba	4.700	1,15	98,85	218
Uibaí	3.697	0,51	99,49	502
Central	4.274	0,7	99,3	664

Fonte: FIBGE, 2010.

Ressalta-se que a Lei Federal 11.445/2007 estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico pelo titular, que deve contemplar o diagnóstico dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, assim como, as projeções para a gradual universalização dos serviços no horizonte de 20 anos.

O referido Plano é premissa para a celebração do Contrato de Programa, que deverá prever as metas de universalização e melhoria da qualidade dos serviços, bem como o ente regulador.

De acordo com informações obtidas em campo, existe uma obra de implantação do saneamento básico no município de Central de responsabilidade da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF parada a cinco anos.

7.4 QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO

Os relatórios de análises do efluente não foram enviados para esta Agência.

8 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES

Deve a Prestadora dos serviços providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a conformação dos itens descritos a seguir, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

As conformações devem atender às normas de regência (inclusive as técnicas e regulamentares), aos dimensionamentos e às especificações de projeto, assim como às disposições contratualmente definidas com o(s) titular(es) dos serviços.

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica assinalado o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento deste Relatório, excetuada previsão distinta constante dos próprios itens, para o cumprimento das determinações.

Além do cumprimento das providências indicadas, deverá o prestador encaminhar, em até 30 dias após o prazo indicado no parágrafo anterior, relatório apontando as ações adotadas concretamente, acompanhado do registro probatório documental e fotográfico correspondente.

8.1 SISTEMA INTEGRADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SIAA DA ADUTORA DO FEIJÃO

Segmento		Descrição	Registro(s)
Captação	Sistema do São Francisco	1. Caixas de inspeção destampadas.	1294 e 1295
		2. Flutuante reserva armazenado sobre o solo, na área externa, expostos às intempéries.	1296
		3. Necessidade de adequação e proteção da instalação elétrica.	1310, 1318, 1320, 1329 e 1340
		4. Verificação de vazamentos.	1315
		5. Ausência de guarda-corpo no flutuante.	1316
		6. Ausência de manômetro na tubulação de recalque da bomba.	1325
		7. Necessidade de reparos no muro.	1332 e 1336
		8. Ausência de tampas na caixa de passagem dos cabos elétricos.	1342, 1345 e 1347
		9. Necessidade de limpeza na subestação.	1344 e 1349
		10. Relé de proteção do sistema elétrico fora de operação.	1353
	EEAB1 – Mirorós	11. Necessidade de restauração do pilar de sustentação da cerca da área da subestação.	019 e 020
		12. Necessidade de manutenção no manômetro.	028
		13. Ausência de pia no banheiro.	033
		14. Escada em local inadequado.	038
		15. Falha na sustentação do guarda-corpo da escada.	041
		16. Necessidade de limpeza na subestação.	048
	EEAB2 – Mirorós	17. Ausência de extintor de incêndio.	054
		18. Ausência de guarda-corpo na laje de cobertura do poço de sucção.	056
		19. Ausência de tampas de proteção.	061 e 065
		20. Necessidade de manutenção da válvula.	062
		21. Falha no sistema de drenagem.	064
		22. Necessidade de manutenção corretiva da válvula para facilitar a operação ou substituição do volante por um compatível (retirar a mão de força).	067
		23. Ausência de bomba reserva. Necessidade de adequação e proteção da instalação elétrica.	072

Segmento		Descrição	Registro(s)
Captação	EEAB2 – Mirorós	24. Necessidade de manutenção no manômetro.	075
		25. Ausência de sinalização.	050
	EEAB3 – Mirorós	26. Necessidade de substituição da placa de restrição do acesso (desgaste).	078
		27. Ausência de extintor de incêndio.	079
		28. Necessidade de adequação e proteção da instalação elétrica.	085, 087, 088 e 096
		29. Necessidade de manutenção da válvula.	090
		30. Ausência de tampas de proteção.	091, 093 e 101
		31. Ausência de guarda-corpo na laje de cobertura do poço de sucção.	094
		32. Presença de vazamentos.	099 e 100
		33. Ausência de tampas	093
	EEAB4 – Mirorós	34. Restauração da pintura identificadora.	202
		35. Substituição da sinalização de restrição e dos riscos do acesso.	203
		36. Ausência de extintor de incêndio.	204
		37. Solução do conjunto de baterias abaixo do mínimo.	209 e 210
		38. Ausência de tampas de proteção.	217 e 222
		39. Ausência de guarda-corpo na laje de cobertura do poço de sucção.	227
	EEAB 2A	40. Ausência de tampas.	1357, 1358, 1359, 1379, 1381 e 1382
		41. Necessidade de adequação e proteção da instalação elétrica.	1368 e 1370
		42. Necessidade de limpeza na subestação.	1393 e 1397
	EEAB 3A	43. Ausência de tampas.	1405, 1433, 1435, 1442 e 1445
		44. Verificação de vazamentos e necessidade de adequação das instalações hidráulicas.	1416
		45. Ausência de tampas na caixas de passagem dos cabos elétricos.	1429
		46. Falha no sistema de drenagem.	1437, 1438 e 1439
		47. Escada inadequada utilizada no reservatório de sucção. Ausência de guarda-corpo na laje de cobertura.	1446

Segmento		Descrição	Registro(s)
Captação	**EEAB 3A**	48. Necessidade de limpeza na subestação.	1457
		49. Extintor de incêndio com prazo de validade expirado.	1458 e 1459
Tratamento	**ETA Adutora do Feijão (ETA 1)**	50. Necessidade de substituição da placa de restrição do acesso (desgaste).	234
		51. Necessidade de substituição da escada de acesso ao poço de visita e de colocação de guarda-corpo.	274 e 291
		52. Diversos materiais armazenados sobre o solo, na área externa, expostos às intempéries. Necessidade de correta destinação.	294, 296, 298 e 299
		53. Solucionar vazamento em válvula, contido parcialmente por chave grifo.	307
		54. Necessidade de adequação e proteção da instalação elétrica.	309 e 311
		55. Necessidade de identificação dos armários tipo guarda-volumes.	321
		56. Necessidade de adequação e proteção da instalação elétrica.	330 e 341
		57. Encaminhamento de linha inadequado.	332
		58. Necessidade de substituição da escada.	334
		59. Necessidade de substituição das madeiras dos paletes.	336, 337 e 338
		60. Ausência de dreno e necessidade de limpeza na bacia de contenção.	340
		61. Reagentes vencidos.	349, 350 e 351
		62. 11,72% das amostras estão com a turbidez em desacordo com a Portaria MS 2.914.	352
		63. Tina dosadora destampada.	358
		64. Necessidade de manutenção no elevador de carga.	362
		65. Ausência de guarda-corpo nos tanques de processo.	375, 385, 386, 387 e 388
		66. Ausência de guarda-corpo no reservatório de lavagem dos filtros.	390
		67. Necessidade de substituição da tampa, corrosão acentuada.	391
		68. Acesso ao tanque de reaproveitamento inadequado.	393
		69. Necessidade de limpeza, capina e organização da área do tanque de reaproveitamento.	395
		70. Presença de rachaduras no aprisionamento dos cabos elétricos.	399
	ETA do sistema do São Francisco	71. Ausência de guarda-corpo na laje de cobertura, bem como de dispositivo de bloqueio de acesso não autorizado na escada.	1469

Segmento		Descrição	Registro(s)
Tratamento	**ETA do sistema do São Francisco**	72. Antena instalada em local inadequado, prejudicando o funcionamento do sistema de proteção contra descargas atmosféricas. Condutor do escoamento elétrico posicionado muito próximo à escada de acesso.	1470
		73. Falha no sistema de drenagem.	1474, 1477, 1478, 1573 e 1626
		74. Ausência de tampas.	1477, 1478, 1479, 1480, 1560 e 1570
		75. Ausência de dreno na bacia de contenção dos tanques de sulfato de alumínio.	1484
		76. Ausência de biruta.	1504 e 1505
		77. Ausência de iluminação elétrica no laboratório.	1510
		78. Reagentes com data de validade vencida.	1525 e 1527
		79. Necessidade de limpeza periódica nos tanques de processos da ETA.	1542, 1547 e 1551
		80. Necessidade de adequação e proteção da instalação elétrica.	1552, 1553, 1589 e 1593
		81. Ausência de manômetro na tubulação de recalque das bombas da Estação elevatória de água de reuso.	1595
		82. Utilização de escadas irregulares.	1546 e 1612
		83. Diversos materiais armazenados sobre o solo, na área externa, expostos às intempéries. Necessidade de correta destinação.	1628, 1630, 1632 e 1691
		84. Necessidade de substituição da tampas do reservatório de contato.	1639 e 1643
	Tanque de Contato	85. Evidência da ocorrência de vazamento na chegada d'água advinda da elevatória de reversão.	276 e 278
		86. Substituição da tampa de acesso (na laje de cobertura).	279
		87. Necessidade de adequação e proteção da instalação elétrica.	284 e 289
		88. Substituição dos eletrodutos.	285
		89. Substituição das telas de proteção dos suspiros do tanque.	287
	Subestação de energia elétrica	90. Necessidade de limpeza periódica e programada da área.	406, 408 e 411
	Laboratório Regional de Irecê	91. Extintores de incêndio fora do prazo de validade.	841, 842, 845 e 846
		92. Reagentes com data de validade vencida.	851, 852 e 853
		93. Necessidade de adequação e proteção da instalação elétrica.	868 e 888

Segmento		Descrição	Registro(s)
Tratamento	**Laboratório Regional de Irecê**	94. Necessidade de reparos no forro.	869 e 870
Distribuição	**Reservatório Elevado Ibipeba**	95. Necessidade de restauração de pintura da estrutura e de identificação da sua capacidade.	103
		96. Ausência de guarda-corpo na laje de cobertura e na sua escada de acesso, bem como de dispositivo de bloqueio de acesso não autorizado na escada.	105
		97. Necessidade de substituição da escada de acesso à laje superior do reservatório.	120
		98. Perda de recobrimento, com exposição parcial de armaduras.	121
		99. Condutor do escoamento elétrico posicionado muito próximo à escada de acesso.	123
		100. Ausência de tampas de proteção.	124
		101. Ausência de limpeza do reservatório pela ausência de condições de segurança.	Sem Registro
	Reservatório Elevado Ibititá	102. Necessidade de restauração de pintura da estrutura e de identificação da sua capacidade.	134
		103. Necessidade de substituição da escada de acesso à laje superior do reservatório. Ausência de dispositivo de bloqueio de acesso não autorizado na escada.	177
		104. Condutor do escoamento elétrico posicionado muito próximo à escada de acesso.	178
		105. Ausência de tampas de proteção ou tampas existentes, porém danificadas. Algumas estruturas de proteção de vãos precisam de reparos.	179, 180, 183 e 184
		106. Instalação do aterramento em desacordo com as normas.	196 e 198
		107. Ausência de limpeza do reservatório pela ausência de condições de segurança.	Sem Registro
	Reservatório Elevado Lapão	108. Ausência de sinalização identificadora da área e das restrições e riscos do seu acesso.	467

Segmento		Descrição	Registro(s)
Distribuição	**Reservatório Elevado Lapão**	109. Ausência de guarda-corpo na laje de cobertura e de sinalização identificadora da capacidade, bem como de dispositivo de bloqueio de acesso não autorizado na escada.	468
		110. Necessidade de substituição dos pilaretes do portão de acesso.	471 e 473
		111. Ausência de tampas de proteção.	474 e 476
		112. Necessidade de limpeza periódica e permanente dos poços de visita.	475 e 477
		113. Ausência de limpeza do reservatório pela ausência de condições de segurança.	Sem Registro
		114. Ausência de medidor de nível.	Sem Registro
	RAD Lapão	115. Ausência de medidor de nível.	Sem Registro
		116. Ausência de guarda-corpo na escada de acesso e na laje de cobertura.	480
		117. Necessidade de pintura e de sinalização de identificação do reservatório, bem como de sua capacidade.	486
	Reservatório Elevado América Dourada	118. Ausência de sinalização identificadora da área e das restrições e riscos do seu acesso.	509
		119. Necessidade de pintura e de sinalização de identificação do reservatório, bem como de sua capacidade. Ausência de guarda-corpo na laje de cobertura.	510
		120. Necessidade de substituição do pilarete do portão de acesso.	512
		121. Falha no isolamento da área.	514 e 522
		122. Ausência de tampas de proteção.	515, 518 e 519
		123. Necessidade de limpeza periódica e permanente dos poços de visita.	520
		124. Escada de acesso e seu guarda-corpo com necessidade de manutenção. Ausência de dispositivo de bloqueio de acesso não autorizado na escada.	524 e 525
		125. Ausência de medidor de nível.	Sem Registro
		126. Ausência de limpeza do reservatório pela ausência de condições de segurança.	Sem Registro
	Reservatório Elevado João Dourado	127. Ausência de guarda-corpo na laje de cobertura. Condutor do escoamento elétrico posicionado muito próximo à escada de acesso.	553
		128. Escada de acesso e seu guarda-corpo com necessidade de manutenção.	555
		129. Poço de visita destampado.	558 e 569
		130. Necessidade de limpeza periódica e permanente dos poços de visita.	559 e 564

Segmento		Descrição	Registro(s)
Distribuição	Reservatório Elevado João Dourado	131. Necessidade de restauração de pintura da estrutura e de identificação da sua capacidade.	560
		132. Ausência de tampas de proteção.	562, 563 e 565
		133. Ausência de limpeza do reservatório pela ausência de condições de segurança.	Sem Registro
	RAD João Dourado	134. Necessidade de identificação da estrutura e da sua capacidade.	566
		135. Escada de acesso e seu guarda-corpo com necessidade de manutenção.	567
		136. Ausência de guarda-corpo na laje de cobertura.	568
		137. Armazenamento inadequado de materiais.	570 e 573
		138. Necessidade de limpeza periódica e permanente do poço de visita. Verificação de vazamento no local.	571 e 572
		139. Relato de invasões e vandalismos. Necessidade de colocação de mecanismos limitadores do acesso tais como concertinas ("ofendículos") ou cerca eletrificada.	575
		140. Ausência de medidor de nível.	Sem Registro
	RAP São Gabriel	141. Sinalizar adequadamente (troca da placa atual), indicando a restrição e os riscos do acesso.	639 e 643
		142. Necessidade de recomposição do portão de acesso, bem como de colocação de cadeado.	641
		143. Poço de visita destampado e com tampa danificada.	645
		144. Destinação inadequada de resíduos.	648
		145. Necessidade de restauro e pintura da estrutura.	652
	Reservatório – Camaras/Irecê	146. Ausência de tampas.	745, 746, 779, 781, 782 e 805
		147. Necessidade de limpeza e reparos no poço de visita.	750, 755 e 783
		148. Armazenamento inadequado de materiais.	757, 759, 760, 761, 763, 765, 766, 768, 770, 774, 775, 796 e 797
		149. Reservatórios destampados e necessidade de substituição das tampas.	784 e 798
		150. Perda parcial de recobrimento das armaduras.	788

Segmento		Descrição	Registro(s)
Distribuição	Reservatório – Camaras/Irecê	151. Substituição da escada de acesso interno do reservatório.	789 e 790
		152. Necessidade de adequação e proteção da instalação elétrica.	801
		153. Organização do ambiente de trabalho.	802
		154. Escada inadequada para acesso ao poço de visita.	806
		155. Ausência de guarda-corpo nas lajes de cobertura e escada de acesso.	809
		156. Ausência de limpeza do reservatório pela ausência de condições de segurança.	Sem Registro
	Reservatório Elevado Central	157. Ausência de guarda-corpo na laje de cobertura e na sua escada de acesso, bem como de dispositivo de bloqueio de acesso não autorizado na escada.	1000
		158. Necessidade de manutenção na estrutura física do reservatório bem como nas tubulações.	1002, 1003, 1028, 1031, 1035, 1036, 1042, 1043, 1044, 1045, 1046, 1047 e 1048
		159. Acesso ao reservatório comprometido.	1032 e 1034
		160. Verificação de vazamentos.	1037 e 1038
		161. Necessidade de substituição das tampas dos poços de visita.	1040 e 1041
		162. Falha no isolamento da área.	1051, 1052 e 1055
		163. Ausência de limpeza do reservatório pela ausência de condições de segurança.	Sem Registro
	Reservatório Uibaí – RAP 250m³	164. Ausência de tampa nas caixas de inspeção.	1090 e 1091
		165. Ausência de telas de proteção.	1087 e 1088
		166. Ausência de sinalização identificadora do reservatório, de restrição ao acesso e de sua capacidade.	1084
		167. Ausência de limpeza do reservatório pela ausência de condições de segurança.	Sem Registro
	Reservatório Uibaí – RAP 100m³	168. Promover capinação e limpeza da área.	1100 e 1106
		169. Ausência de tela de proteção.	1104
		170. Ausência de guarda-corpo na laje de cobertura.	1102
		171. Ausência de sinalização identificadora do reservatório, de restrição ao acesso e de sua capacidade.	1096

Segmento		Descrição	Registro(s)
Distribuição	Reservatório Uibaí – RAP 100m³	172. Falha no isolamento da área, cerca danificada e portão sem cadeado.	1097
		173. Ausência de limpeza do reservatório pela ausência de condições de segurança.	Sem Registro
	Reservatório Elevado Presidente Dutra	174. Ausência de sinalização identificadora dos reservatórios, de restrição ao acesso e de suas capacidades.	1142
		175. Ausência de tampas nos poços de visita.	1145, 1151, 1159 e 1163
		176. Necessidade de reparos na estrutura física do REL 250m³.	1148, 1149 e 1150
		177. Promover capinação e limpeza da área.	1152, 1153 e 1175
		178. Verificação de vazamento no REL 250m³.	1155
		179. Ausência de guarda-corpo na escada de acesso e na laje de cobertura do REL 250m³.	1158
		180. Ausência de guarda-corpo na laje de cobertura do REL 200m³.	1170
		181. Condutor do escoamento elétrico posicionado muito próximo à escada de acesso.	1171
		182. Ausência de limpeza do reservatório pela ausência de condições de segurança.	Sem Registro
		183. Falha no isolamento da área e ausência de cadeado.	1196
	EEAT 7	184. Ausência de sinalização identificadora da estação.	576
		185. Ausência de grade de proteção.	583
		186. Verificação de vazamentos.	584
		187. Necessidade de adequação e proteção da instalação elétrica.	585 e 586
		188. Ausência de bacia de contenção.	592
		189. Ausência de bomba reserva (equipamento de cloração).	593
		190. Insuficiência de iluminação elétrica.	599, 600 e 602
	EEAT VI	191. Ausência de sinalização da restrição e dos riscos do acesso.	655
		192. Extintores de incêndio com prazo de validade expirado.	657, 658, 660
		193. Necessidade de adequação e proteção da instalação elétrica.	664
		194. Necessidade de organização do local de trabalho (mangueira solta).	666

Segmento		Descrição	Registro(s)
Distribuição	EEAT VI	195. Manutenção de ventosa e de tubulação, bem como verificação de vazamento requeridas.	667, 671 e 680
		196. Ausência de manômetro na tubulação de recalque da bomba.	668 e 669
		197. Insuficiência de iluminação elétrica.	675 e 677
		198. Ausência de grades de proteção.	676 e 678
		199. Necessidade de limpeza periódica e programada da área.	681
		200. Indícios da realização de queima de resíduos na área.	682
		201. Necessidade de realocação da dosagem de cloro e posterior limpeza da área em que atualmente se encontra.	683 e 685
		202. Falha nos sistemas de drenagem e necessidade de limpeza dos poços de visita.	686 e 689
		203. Ausência de guarda-corpo na laje de cobertura do poço de sucção.	687
		204. Poço de sucção destampado.	692
		205. Perda de recobrimento, com exposição parcial de armaduras.	693
		206. Colocação das telas de proteção dos suspiros do tanque.	694
	EEAT 16	207. Ausência de manômetro na tubulação de recalque das bombas.	241
	EEAT Canarana	208. Ausência de bomba reserva.	246
		209. Necessidade de adequação e proteção da instalação elétrica.	249
		210. Necessidade de reavivamento da sinalização de identificação.	250
	EEAT VIII	211. Ausência de manômetro na tubulação de recalque das bombas.	253
		212. Evidência da ocorrência de vazamentos.	260
		213. Necessidade de organização do ambiente. Retirada da mangueira.	261
		214. Necessidade de adequação e proteção da instalação elétrica.	268
		215. Substituição da grade de proteção da canaleta de drenagem.	269
	EEAT IX	216. Ausência de sinalizações indicativas da localidade, da restrição e dos riscos do acesso.	428
		217. Necessidade de manutenção na bomba e na sua base de apoio e fixação.	433
		218. Evidência da ocorrência de vazamentos.	434
		219. Necessidade de adequação e proteção da instalação elétrica.	436
		220. Necessidade de remoção do banheiro desativado.	437
		221. Poço de visita destampado.	441, 444 e 446

Segmento		Descrição	Registro(s)
Distribuição	EEAT IX	222. Necessidade de limpeza periódica e permanente da área.	443 e 444
		223. Falha no isolamento da área.	445
	EEAT V	224. Extintor de Incêndio com data de validade vencida.	700 e 701
		225. Verificação de vazamentos na tubulação.	705, 706, 708 e 713
		226. Necessidade de manutenção na base da bomba e ausência de bomba reserva.	712 e 714
		227. Necessidade de adequação e proteção da instalação elétrica.	719, 722, 723, 725 e 726
		228. Ausência de grades no piso.	721
		229. Ausência de tampa no poço de visita.	728 e 740
		230. Necessidade de reparos na estrutura do poço de visita.	729
		231. Promover capinação e limpeza da área.	730 e 731
		232. Ausência de guarda-corpo na laje e escada do poço de sucção.	735
		233. Falha no sistema de drenagem do poço de visita e verificação de vazamento.	736 e 737
	EEAT 11 – Presidente Dutra	234. Ausência de bomba reserva. Necessidade de adequação e proteção da instalação elétrica.	1183 e 1184
		235. Ausência de manômetro no recalque da bomba.	1190
	EEAT 9A	236. Ausência de manômetro na tubulação de recalque das bombas.	1662
		237. Necessidade de adequação e proteção da instalação elétrica.	1654
	EEAT 4A	238. Paredes e pisos apresentando rachaduras e infiltrações.	1675, 1676, 1678, 1680 e 1683
		239. Ausência de tampas.	1679
	EEAT 4B	240. Necessidade de adequação e proteção da instalação elétrica.	1702, 1704, 1705 e 1712
	EEAT 6A	241. Ausência de manutenção nos equipamentos, manômetro e ar condicionado fora de operação.	1734 e 1740
		242. Necessidade de reparos no piso.	1741
	EEAT 8A	243. Ausência de manutenção nos equipamentos, manômetro e ar condicionado fora de operação.	1761 e 1777
		244. Verificação de vazamentos na bomba.	1763 e 1764
		245. Elevada vazamento de água da gaxeta da bomba.	1770

Segmento		Descrição	Registro(s)
Distribuição	EEAT 8A	246. Ausência de grades de proteção no piso da casa de cloração.	1789
	EEAT 5A	247. Ausência de manutenção nos equipamentos, manômetros e presença de corrosão acentuada nas bombas.	1814, 1822, 1816, 1821 e 1823
		248. Presença de rachaduras no piso e nas paredes da estação de bombeamento.	1824, 1826 e 1831
		249. Antena instalada em local inadequado, prejudicando o funcionamento do sistema de proteção contra descargas atmosféricas.	1842
	EEAT 7A	250. Presença de rachaduras no piso e nas paredes da estação de bombeamento.	1881, 1882, 1887, 1905 e 1907
		251. Ausência de manutenção nos equipamentos, manômetros e presença de corrosão acentuada nas bombas.	1884, 1885, 1895, 1898, 1899 e 1901
		252. Elevada vazamento de água da gaxeta da bomba.	1897
		253. Antena instalada em local inadequado, prejudicando o funcionamento do sistema de proteção contra descargas atmosféricas.	1912
Atendimento	Escritório Local - Ibipeba	254. Necessidade de substituição da placa de identificação (desgaste).	104
		255. Ausência de sinalização dos compartimentos internos.	116
		256. Necessidade de reforma e organização do ambiente utilizado como depósito/arquivo. Revestimento de piso e paredes precário e mobiliário desgastado.	117
		257. Necessidade de adequação e proteção da instalação elétrica.	118
		258. Necessidade de organização da armazenagem de tubulação e acessórios na área externa. Colocação de cobertura em parte das estruturas que estão descobertas.	127 e 128
		259. Ausência de iluminação elétrica no banheiro.	130
		260. Necessidade de restauração de revestimento de parede (acabamento).	131
	Escritório Local - Ibititá	261. Ausência de sinalização identificadora do local.	133
		262. Existência de rachaduras nas paredes e forro da edificação.	143, 144, 145, 150, 151, 153, 156 e 165
		263. Ausência de iluminação elétrica na sala de arquivo.	164
		264. Necessidade de colocação de cobertura nos estrados de armazenagem de tubos.	171
		265. Falha no isolamento da área.	175

Segmento		Descrição	Registro(s)
Atendimento	**Escritório Local - Ibititá**	266. Perda de revestimento de parede (emboço e reboco).	192
		267. Rachadura no muro.	194
	Escritório Local - Lapão	268. Cobertura de materiais insuficiente.	448
		269. Necessidade de adequação e proteção da instalação elétrica.	449
		270. Ausência de conforto térmico no interior do ambiente: falta condicionador de ar. Ausência de janelas (somente básculas) e de ventilação.	453
	Escritório Local – América Dourada	271. Necessidade de reposicionamento da placa de sinalização, visualização comprometida pela copa de duas árvores.	491
		272. Necessidade de pintura de forro e disponibilização de iluminação elétrica.	501
		273. Armazenamento inadequado de materiais.	504
	Escritório Local – João Dourado	274. Ar-condicionado fora de operação devido à insuficiência no fornecimento de energia elétrica. O responsável pelo EL informa que as instalações elétricas internas foram revisadas e que o problema tem origem no fornecimento local de energia. Necessidade de a EMBASA promover gestões junto à COELBA para o fornecimento adequado de eletricidade na região de João Dourado, assim como América Dourada, localidades que sofrem permanentemente com a qualidade dos serviços elétricos prestados pela concessionária de energia, o que tem repercussões diretas para o abastecimento de água local.	541
		275. Armazenamento inadequado de materiais. Ausência de cobertura.	544
		276. Ausência de sinalização dos compartimentos internos.	546
		277. Verificação e reparo em viga do portão.	551
	Escritório Local – São Gabriel	278. Necessidade de reparos no forro.	618, 619, 627 e 633
		279. Necessidade de adequação e proteção da instalação elétrica.	624
		280. Necessidade de limpeza da área e destinação adequada para os materiais.	634 e 637
		281. Colocação de cobertura sobre as tubulações armazenadas.	635
		282. Indícios da realização de queima de resíduos na área.	636
	Escritório Regional de Irecê	283. Armazenamento inadequado de materiais.	815 e 816
	Escritório Local – Presidente Dutra	284. Necessidade de manutenção da estrutura física.	1110, 1111, 1114, 1124 e 1125

Segmento		Descrição	Registro(s)
Atendimento	**Escritório Local - Uibaí**	285. Local inadequado para o armazenamento de materiais.	1059 e 1078
		286. Ausência de sinalização do almoxarifado.	1077
		287. Necessidade de limpeza da área.	1079
Oficina Regional de Manutenção	**Irecê**	288. Diversos materiais armazenados sobre o solo, na área externa, expostos às intempéries. Necessidade de correta armazenamento.	991, 992, 995, 996 e 998
		289. Extintores de incêndio com prazo de validade expirado.	978, 979, 988 e 990
		290. Local de trabalho com espaço insuficiente.	983

8.2 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE IRECÊ

Segmento		Descrição	Registro(s)
Tratamento	ETE Vida Bela	291. Ausência de guarda-corpo na escada de acesso a elevatória.	898
		292. Necessidade de manutenção no compressor para verificação de vazamento de óleo.	908 e 909
	ETE Vivendas	293. Caixa de inspeção destampada.	946
		294. Necessidade de substituição das tampas.	952, 953 e 964
		295. Extintor de incêndio com prazo de validade expirado.	971 e 972
	ETE Iêda Dourado III	296. Gerador fora de operação e mantido de forma insegura.	1212
	ETE Iêda Dourado I e II	297. Necessidade de adequação e proteção da instalação elétrica.	1237 e 1240
		298. Ausência de compressor reserva.	1244
	ETE Novo Horizonte	299. Caixas de inspeção destampadas.	1261 e 1262
		300. Tampas inadequadas utilizadas no DAFA.	1263 e 1264
	ETE Fundação Bradesco	301. Necessidade de adequação e proteção da instalação elétrica.	1270
		302. Tampas inadequadas utilizadas no DAFA.	1276
	ETE Loteamento Félix	303. Necessidade de substituição das tampas do DAFA.	1289 e 1291

9 CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO DO SIAA

Os municípios de Uibaí e América Dourada realizam manobras para o abastecimento de água. De acordo com informações em campo, esses municípios são setorizados e ficam cerca de dois dias sem abastecimento da Prestadora. Também foi informado, que o número de funcionários existentes são insuficientes para sanar as interrupções imprevistas de abastecimento de água.

Já os municípios de São Gabriel, João Dourado, Lapão e Irecê, atualmente não realizam manobras para o abastecimento de água e o número de funcionários existentes são suficientes para sanar as interrupções imprevistas de abastecimento de água.

Também foi informando que os municípios de João Dourado e América Dourada sofrem com problema de abastecimento de água devido a constante frequência de falta de energia.

Determinação: A Prestadora deve apresentar solução imediata para regularização do abastecimento nos municípios citados, bem como dispor de reservatórios e/ou *Booster* para regularização da disponibilidade hídrica; estudos para regularização de pressões na rede de abastecimento, etc. Além disso, deve apresentar planos ou projetos para ampliação do sistema, assim como dispor de quadro de funcionários suficiente.

ROGÉRIO DOS SANTOS COSTA
Diretor Geral

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO
Diretor de Fiscalização

Não Conformidade nº 1

Captação – Sistema do São Francisco: Caixas de inspeção destampadas.

Registros 1294 e 1295

Voltar





Não Conformidade nº 2

Captação – Sistema do São Francisco: Flutuante reserva armazenado sobre o solo, na área externa, expostos às intempéries.

Registro 1296

Voltar



Não Conformidade nº 3

Captação – Sistema do São Francisco: Necessidade de adequação e proteção da instalação elétrica.

Registros 1310, 1318, 1320, 1329 e 1340

Voltar











Não Conformidade nº 4

Captação – Sistema do São Francisco: Verificação de vazamentos.

Registro 1315

Voltar



Não Conformidade nº 5

Captação – Sistema do São Francisco: Ausência de guarda-corpo no flutuante.

Registro 1316

Voltar



Não Conformidade nº 6

Captação – Sistema do São Francisco: Ausência de manômetro na tubulação de recalque da bomba.

Registro 1325

Voltar



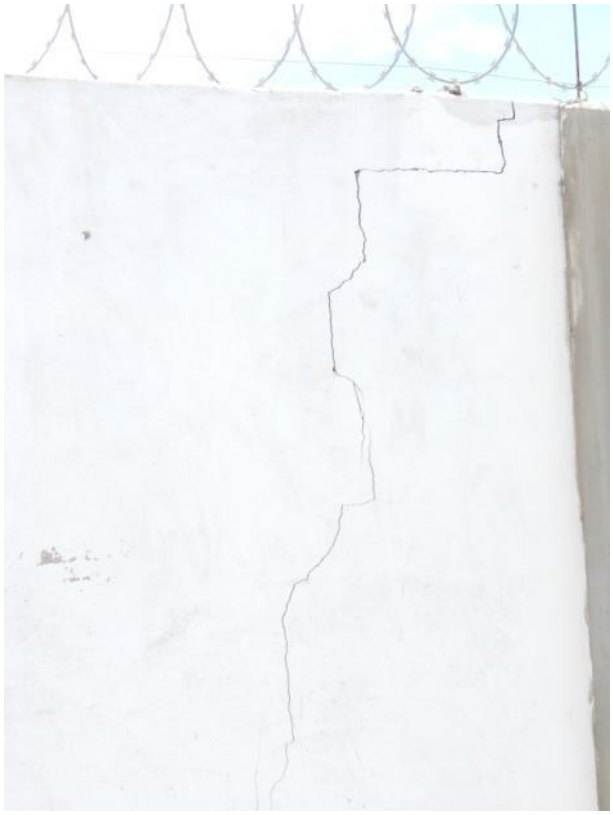
Não Conformidade nº 7

Captação – Sistema do São Francisco: Necessidade de reparos no muro.

Registros 1332 e 1336

Voltar





Não Conformidade nº 8

Captação – Sistema do São Francisco: Ausência de tampas nas caixas de passagem dos cabos elétricos.

Registros 1342, 1345 e 1347

Voltar







Não Conformidade nº 9

Captação – Sistema do São Francisco: Necessidade de limpeza na subestação.

Registros 1344 e 1349

Voltar





Não Conformidade nº 10

Captação – Sistema do São Francisco: Relé de proteção do sistema elétrico fora de operação.

Registro 1353

Voltar



Não Conformidade nº 11

Captação – EEAB1 - Mirorós: Necessidade de restauração do pilar de sustentação da cerca da área da subestação.

Registros 019 e 020

Voltar





Não Conformidade nº 12

Captação – EEAB1 - Mirorós: Necessidade de manutenção no manômetro.

Registro 028

Voltar



Não Conformidade nº 13

Captação – EEAB1 - Mirorós: Ausência de pia no banheiro.

Registro 033

Voltar



Não Conformidade nº 14

Captação – EEAB1 - Mirorós: Escada em local inadequado.

Registro 038

Voltar

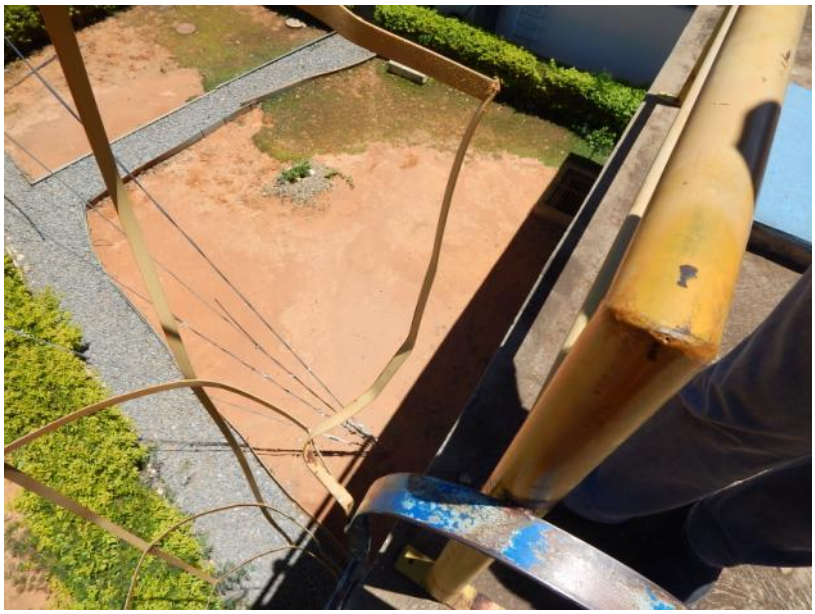


Não Conformidade nº 15

Captação – EEAB1 - Mirorós: Falha na sustentação do guarda-corpo da escada.

Registro 041

Voltar



Não Conformidade nº 16

Captação – EEAB1 - Mirorós: Necessidade de limpeza na subestação.

Registro 048

Voltar



Não Conformidade nº 17

Captação – EEAB2 - Mirorós: Ausência de extintor de incêndio.

Registro 054

Voltar



Não Conformidade nº 18

Captação – EEAB2 - Mirorós: Ausência de guarda-corpo na laje de cobertura do poço de sucção.

Registro 056

Voltar



Não Conformidade nº 19

Captação – EEAB2 - Mirorós: Ausência de tampas de proteção.

Registros 061 e 065

Voltar





Não Conformidade nº 20

Captação – EEAB2 - Mirorós: Necessidade de manutenção da válvula.

Registro 062

Voltar



Não Conformidade nº 21

Captação – EEAB2 - Mirorós: Falha no sistema de drenagem.

Registro 064

Voltar



Não Conformidade nº 22

Captação – EEAB2 - Mirorós: Necessidade de manutenção corretiva da válvula para facilitar a operação ou substituição do volante por um compatível (retirar a mão de força).

Registro 067

Voltar



Não Conformidade nº 23

Captação – EEAB2 - Mirorós: Ausência de bomba reserva. Necessidade de adequação e proteção da instalação elétrica.

Registro 072

Voltar

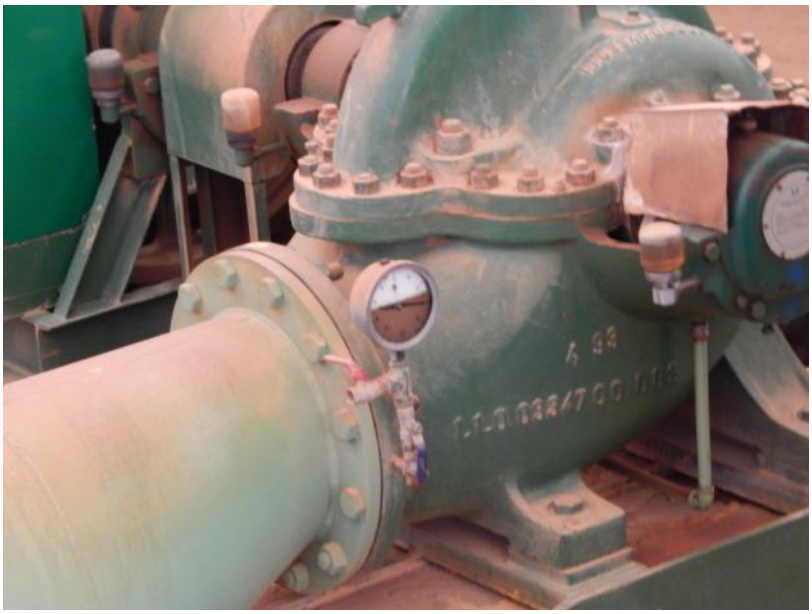


Não Conformidade nº 24

Captação – EEAB2 - Mirorós: Necessidade de manutenção no manômetro.

Registro 075

Voltar



Não Conformidade nº 25

Captação – EEAB2 - Mirorós: Ausência de sinalização.

Registro 050

Voltar



Não Conformidade nº 26

Captação – EEAB3 - Mirorós: Necessidade de substituição da placa de restrição do acesso (desgaste).

Registro 078

Voltar



Não Conformidade nº 27

Captação – EEAB3 - Mirorós: Ausência de extintor de incêndio.

Registro 079

Voltar

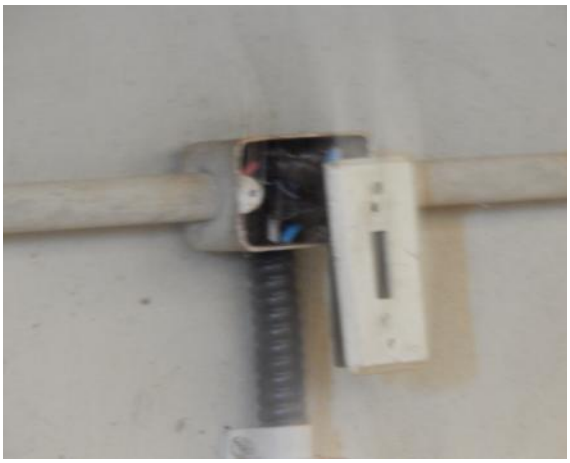


Não Conformidade nº 28

Captação – EEAB3 - Mirorós: Necessidade de adequação e proteção da instalação elétrica.

Registros 085, 087, 088 e 096

Voltar









Não Conformidade nº 29

Captação – EEAB3 - Mirorós: Necessidade de manutenção da válvula.

Registro 090

Voltar



Não Conformidade nº 30

Captação – EEAB3 - Mirorós: Ausência de tampas de proteção.

Registros 091, 093 e 101

Voltar







Não Conformidade nº 31

Captação – EEAB3 - Mirorós: Ausência de guarda-corpo na laje de cobertura do poço de sucção.

Registro 094

Voltar



Não Conformidade nº 32

Captação – EEAB3 - Mirorós: Presença de vazamentos.

Registros 099 e 100

Voltar





Não Conformidade nº 33

Captação – EEAB3 - Mirorós: Ausência de tampas

Registro 093

Voltar



Não Conformidade nº 34

Captação – EEAB4 - Mirorós: Restauração da pintura identificadora.

Registro 202

Voltar



Não Conformidade nº 35

Captação – EEAB4 - Mirorós: Substituição da sinalização de restrição e dos riscos do acesso.

Registro 203

Voltar



Não Conformidade nº 36

Captação – EEAB4 - Mirorós: Ausência de extintor de incêndio.

Registro 204

Voltar



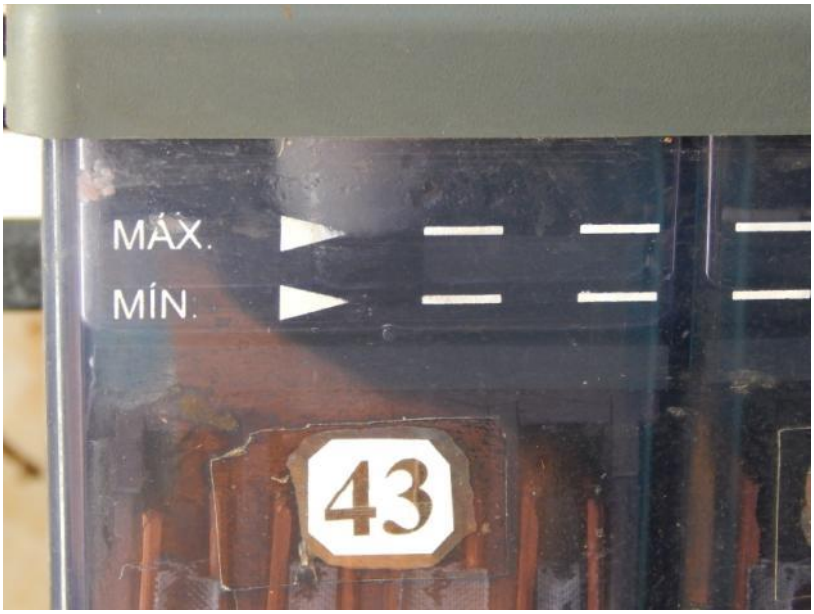
Não Conformidade nº 37

Captação – EEAB4 - Mirorós: Solução do conjunto de baterias abaixo do mínimo.

Registros 209 e 210

Voltar





Não Conformidade nº 38

Captação – EEAB4 - Mirorós: Ausência de tampas de proteção.

Registros 217 e 222

Voltar





Não Conformidade nº 39

Captação – EEAB4 - Mirorós: Ausência de guarda-corpo na laje de cobertura do poço de sucção.

Registro 227

Voltar



Não Conformidade nº 40

Captação – EEAB 2A - Mirorós: Ausência de tampas.

Registros 1357, 1358, 1359, 1379, 1381 e 1382

Voltar











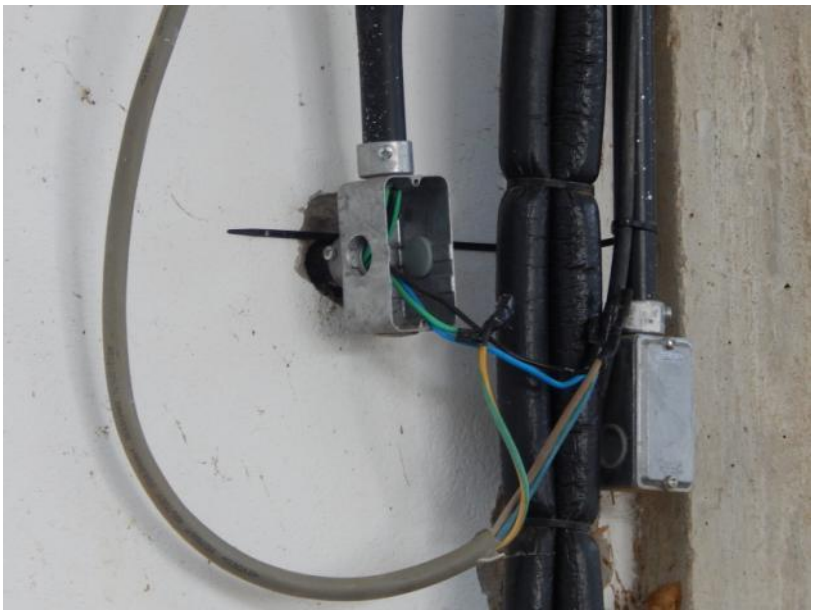


Não Conformidade nº 41

Captação – EEAB 2A - Mirorós: Necessidade de adequação e proteção da instalação elétrica.

Registro 1368 e 1370

Voltar





Não Conformidade nº 42

Captação – EEAB 2A - Mirorós: Necessidade de limpeza na subestação.

Registros 1393 e 1397

Voltar





Não Conformidade nº 43

Captação – EEAB 3A - Mirorós: Ausência de tampas.

Registros 1405, 1433, 1435, 1442 e 1445

Voltar











Não Conformidade nº 44

Captação – EEAB 3A - Mirorós: Verificação de vazamentos e necessidade de adequação das instalações hidráulicas.

Registros 1416

Voltar



Não Conformidade nº 45

Captação – EEAB 3A - Mirorós: Ausência de tampas nas caixas de passagem dos cabos elétricos.

Registro 1429

Voltar



Não Conformidade nº 46

Captação – EEAB 3A - Mirorós: Falha no sistema de drenagem.

Registros 1437, 1438 e 1439

Voltar







Não Conformidade nº 47

Captação – EEAB 3A - Mirorós: Escada inadequada utilizada no reservatório de sucção. Ausência de guarda-corpo na laje de cobertura.

Registro 1446

Voltar



Não Conformidade nº 48

Captação – EEAB 3A - Mirorós: Necessidade de limpeza na subestação.

Registro 1457

Voltar



Não Conformidade nº 49

Captação – EEAB 3A - Mirorós: Extintor de incêndio com prazo de validade expirado.

Registros 1458 e 1459

Voltar





Não Conformidade nº 50

Tratamento – ETA Adutora do Feijão (ETA 1): Necessidade de substituição da placa de restrição do acesso (desgaste).

Registro 234

Voltar



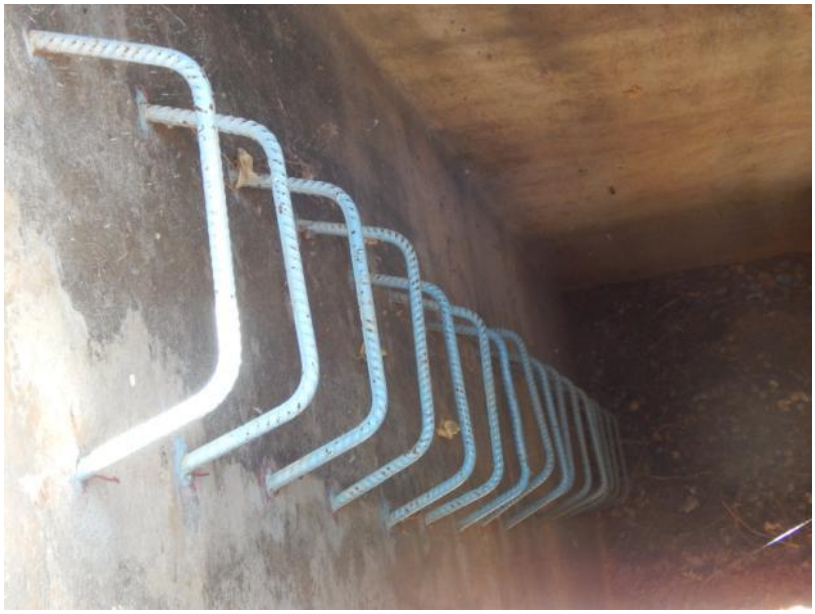
Não Conformidade nº 51

Tratamento – ETA Adutora do Feijão (ETA 1): Necessidade de substituição da escada de acesso ao poço de visita e de colocação de guarda-corpo.

Registros 274 e 291

Voltar





Não Conformidade nº 52

Tratamento – ETA Adutora do Feijão (ETA 1): Diversos materiais armazenados sobre o solo, na área externa, expostos às intempéries. Necessidade de correta destinação.

Registros 294, 296, 298 e 299

Voltar









Não Conformidade nº 53

Tratamento – ETA Adutora do Feijão (ETA 1): Solucionar vazamento em válvula, contido parcialmente por chave grifo.

Registro 307

Voltar



Não Conformidade nº 54

Tratamento – ETA Adutora do Feijão (ETA 1): Necessidade de adequação e proteção da instalação elétrica.

Registros 309 e 311

Voltar





Não Conformidade nº 55

Tratamento – ETA Adutora do Feijão (ETA 1): Necessidade de identificação dos armários tipo guarda-volumes.

Registro 321

Voltar



Não Conformidade nº 56

Tratamento – ETA Adutora do Feijão (ETA 1): Necessidade de adequação e proteção da instalação elétrica.

Registros 330 e 341

Voltar





Não Conformidade nº 57

Tratamento – ETA Adutora do Feijão (ETA 1): Encaminhamento de linha inadequado.

Registro 332

Voltar



Não Conformidade nº 58

Tratamento – ETA Adutora do Feijão (ETA 1): Necessidade de substituição da escada.

Registro 334

Voltar



Não Conformidade nº 59

Tratamento – ETA Adutora do Feijão (ETA 1): Necessidade de substituição das madeiras dos paletes.

Registros 336, 337 e 338

Voltar







Não Conformidade nº 60

Tratamento – ETA Adutora do Feijão (ETA 1): Ausência de dreno e necessidade de limpeza na bacia de contenção.

Registro 340

Voltar



Não Conformidade nº 61

Tratamento – ETA Adutora do Feijão (ETA 1): Reagentes vencidos.

Registros 349, 350 e 351

Voltar







Não Conformidade nº 62

Tratamento – ETA Adutora do Feijão (ETA 1): 11,72% das amostras estão com a turbidez em desacordo com a Portaria MS 2914.

Registro 352

Voltar



Não Conformidade nº 63

Tratamento – ETA Adutora do Feijão (ETA 1): Tina dosadora destampada.

Registro 358

Voltar



Não Conformidade nº 64

Tratamento – ETA Adutora do Feijão (ETA 1): Necessidade de manutenção no elevador de carga.

Registro 362

Voltar



Não Conformidade nº 65

Tratamento – ETA Adutora do Feijão (ETA 1): Ausência de guarda-corpo nos tanques de processo.

Registros 375, 385, 386, 387 e 388

Voltar











Não Conformidade nº 66

Tratamento – ETA Adutora do Feijão (ETA 1): Ausência de guarda-corpo no reservatório de lavagem dos filtros.

Registro 390

Voltar



Não Conformidade nº 67

Tratamento – ETA Adutora do Feijão (ETA 1): Necessidade de substituição da tampa, corrosão acentuada.

Registro 391

Voltar



Não Conformidade nº 68

Tratamento – ETA Adutora do Feijão (ETA 1): Acesso ao tanque de reaproveitamento inadequado.

Registro 393

Voltar



Não Conformidade nº 69

Tratamento – ETA Adutora do Feijão (ETA 1): Necessidade de limpeza, capina e organização da área do tanque de reaproveitamento.

Registro 395

Voltar



Não Conformidade nº 70

Tratamento – ETA Adutora do Feijão (ETA 1): Presença de rachaduras no aprisionamento dos cabos elétricos.

Registro 399

Voltar



Não Conformidade nº 71

Tratamento – ETA do sistema do São Francisco: Ausência de guarda-corpo na laje de cobertura, bem como de dispositivo de bloqueio de acesso não autorizado na escada.

Registro 1469

Voltar



Não Conformidade nº 72

Tratamento – ETA do sistema do São Francisco: Antena instalada em local inadequado, prejudicando o funcionamento do sistema de proteção contra descargas atmosféricas. Condutor do escoamento elétrico posicionado muito próximo à escada de acesso.

Registro 1470

Voltar



Não Conformidade nº 73

Tratamento – ETA do sistema do São Francisco: Falha no sistema de drenagem.

Registros 1474, 1477, 1478, 1573 e 1626

Voltar











Não Conformidade nº 74

Tratamento – ETA do sistema do São Francisco: Ausência de tampas.

Registros 1477, 1478, 1479, 1480, 1560 e 1570

Voltar













Não Conformidade nº 75

Tratamento – ETA do sistema do São Francisco: Ausência de dreno na bacia de contenção dos tanques de sulfato de alumínio.

Registro 1484

Voltar



Não Conformidade nº 76

Tratamento – ETA do sistema do São Francisco: Ausência de biruta.

Registros 1504 e 1505

Voltar





Não Conformidade nº 77

Tratamento – ETA do sistema do São Francisco: Ausência de iluminação elétrica no laboratório.

Registro 1510

Voltar

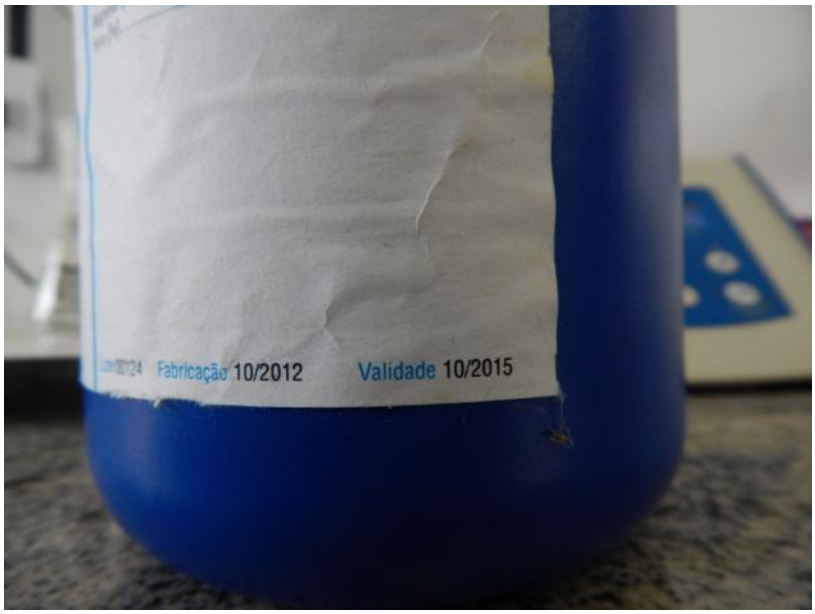


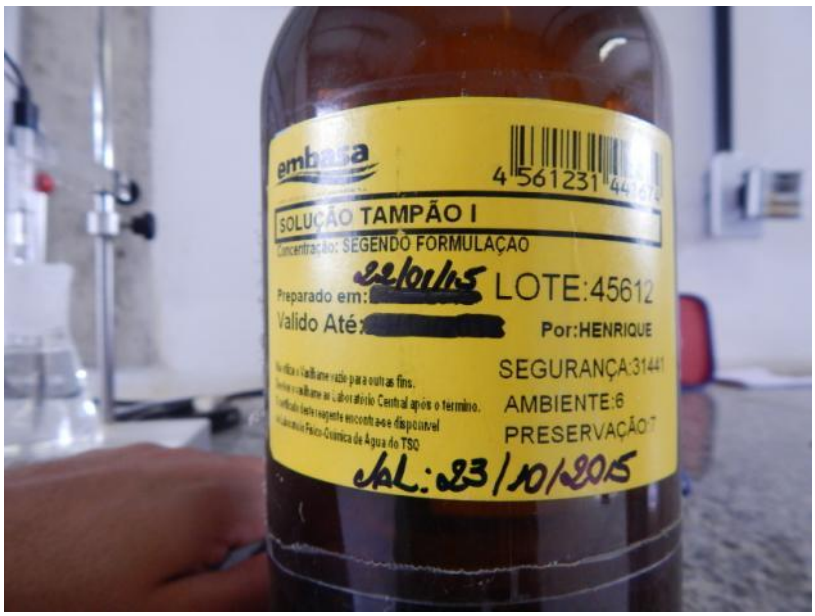
Não Conformidade nº 78

Tratamento – ETA do sistema do São Francisco: Reagentes com data de validade vencida.

Registros 1525 e 1527

Voltar





Não Conformidade nº 79

Tratamento – ETA do sistema do São Francisco: Necessidade de limpeza periódica nos tanques de processos da ETA.

Registros 1542, 1547 e 1551

Voltar







Não Conformidade nº 80

Tratamento – ETA do sistema do São Francisco: Necessidade de adequação e proteção da instalação elétrica.

Registros 1552, 1553, 1589 e 1593

Voltar









Não Conformidade nº 81

Tratamento – ETA do sistema do São Francisco: Ausência de manômetro na tubulação de recalque das bombas da Estação elevatória de água de reuso.

Registro 1595

Voltar



Não Conformidade nº 82

Tratamento – ETA do sistema do São Francisco: Utilização de escadas irregulares.

Registro 1546 e 1612

Voltar





Não Conformidade nº 83

Tratamento – ETA do sistema do São Francisco: Diversos materiais armazenados sobre o solo, na área externa, expostos às intempéries. Necessidade de correta destinação.

Registros 1628, 1630, 1632 e 1691

Voltar









Não Conformidade nº 84

Tratamento – ETA do sistema do São Francisco: Necessidade de substituição da tampas do reservatório de contato.

Registros 1639 e 1643

Voltar





Não Conformidade nº 85

Tratamento – Tanque de contato: Evidência da ocorrência de vazamento na chegada d'água advinda da elevatória de reversão.

Registros 276 e 278

Voltar





Não Conformidade nº 86

Tratamento – Tanque de contato: Substituição da tampa de acesso (na laje de cobertura).

Registro 279

Voltar



Não Conformidade nº 87

Tratamento – Tanque de contato: Necessidade de adequação e proteção da instalação elétrica.

Registros 284 e 289

Voltar





Não Conformidade nº 88

Tratamento – Tanque de contato: Substituição dos eletrodutos.

Registro 285

Voltar



Não Conformidade nº 89

Tratamento – Tanque de contato: Substituição das telas de proteção dos suspiros do tanque.

Registro 287

Voltar



Não Conformidade nº 90

Tratamento – Subestação de energia elétrica: Necessidade de limpeza periódica e programada da área.

Registro 406, 408 e 411

Voltar







Não Conformidade nº 91

Tratamento – Laboratório Regional de Irecê: Extintores de incêndio fora do prazo de validade.

Registros 841, 842, 845 e 846

Voltar



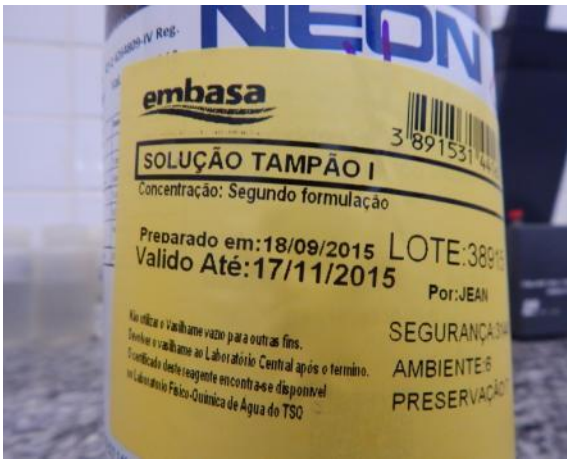


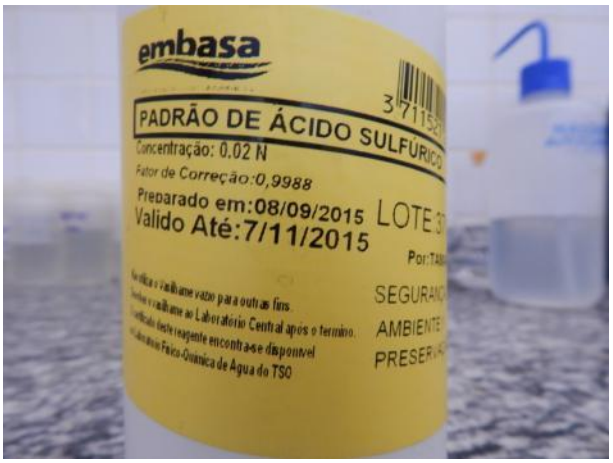
Não Conformidade nº 92

Tratamento – Laboratório Regional de Irecê: Reagentes com data de validade vencida.

Registros 851, 852 e 853

Voltar







Não Conformidade nº 93

Tratamento – Laboratório Regional de Irecê: Necessidade de adequação e proteção da instalação elétrica.

Registros 868 e 888

Voltar



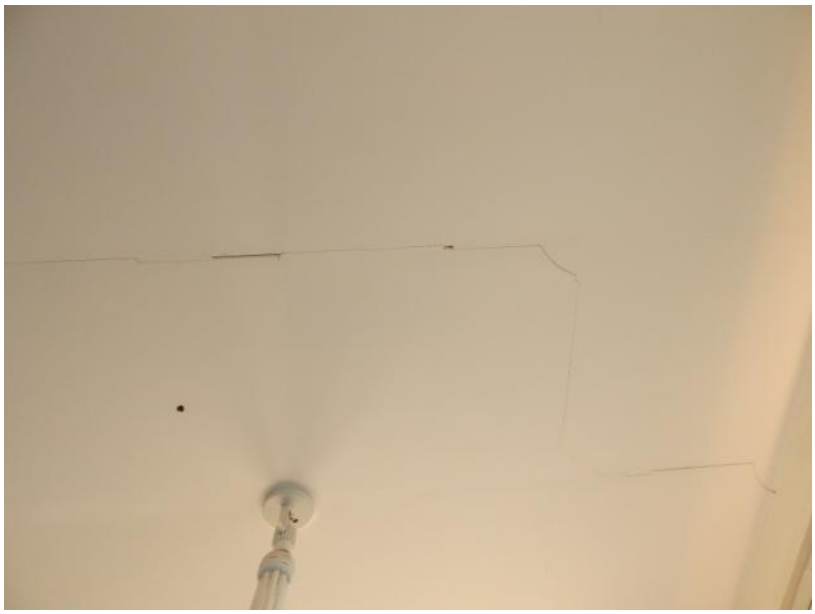


Não Conformidade nº 94

Tratamento – Laboratório Regional de Irecê: Necessidade de reparos no forro.

Registros 869 e 870

Voltar





Não Conformidade nº 95

Distribuição – Reservatório Elevado Ibipeba: Necessidade de restauração de pintura da estrutura e de identificação da sua capacidade.

Registro 103

Voltar



Não Conformidade nº 96

Distribuição – Reservatório Elevado Ibipeba: Ausência de guarda-corpo na laje de cobertura e na sua escada de acesso, bem como de dispositivo de bloqueio de acesso não autorizado na escada.

Registro 105

Voltar



Não Conformidade nº 97

Distribuição – Reservatório Elevado Ibipeba: Necessidade de substituição da escada de acesso à laje superior do reservatório.

Registro 120

Voltar



Não Conformidade nº 98

Distribuição – Reservatório Elevado Ibipeba: Perda de recobrimento, com exposição parcial de armaduras.

Registro 121

Voltar

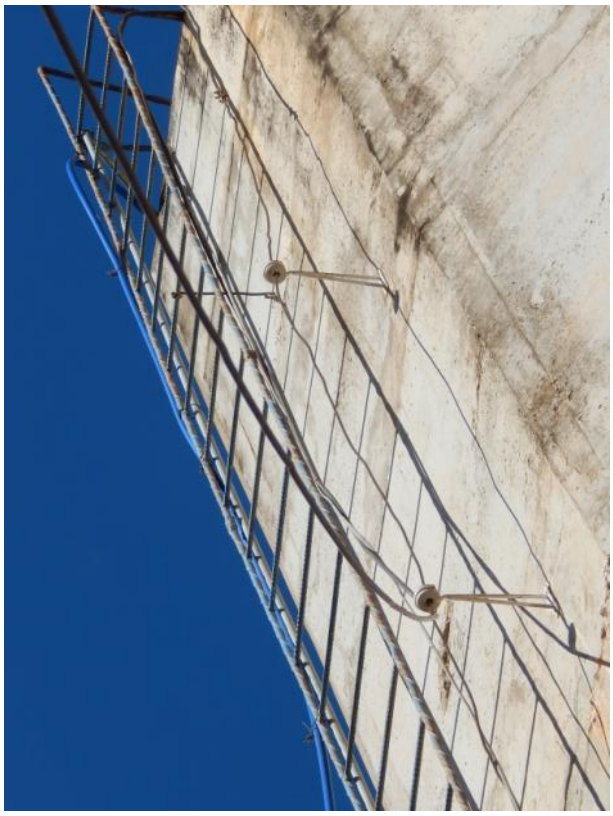


Não Conformidade nº 99

Distribuição – Reservatório Elevado Ibipeba: Condutor do escoamento elétrico posicionado muito próximo à escada de acesso.

Registro 123

Voltar



Não Conformidade nº 100

Distribuição – Reservatório Elevado Ibipeba: Ausência de tampas de proteção.

Registro 124

Voltar



Não Conformidade nº 101

Distribuição – Reservatório Elevado Ibipeba: Ausência de limpeza do reservatório pela falta de condições de segurança.

Sem Registro

Voltar

Não Conformidade nº 102

Distribuição – Reservatório Elevado Ibititá: Necessidade de restauração de pintura da estrutura e de identificação da sua capacidade.

Registro 134

Voltar



Não Conformidade nº 103

Distribuição – Reservatório Elevado Ibititá: Necessidade de substituição da escada de acesso à laje superior do reservatório. Ausência de dispositivo de bloqueio de acesso não autorizado na escada.

Registro 177

Voltar

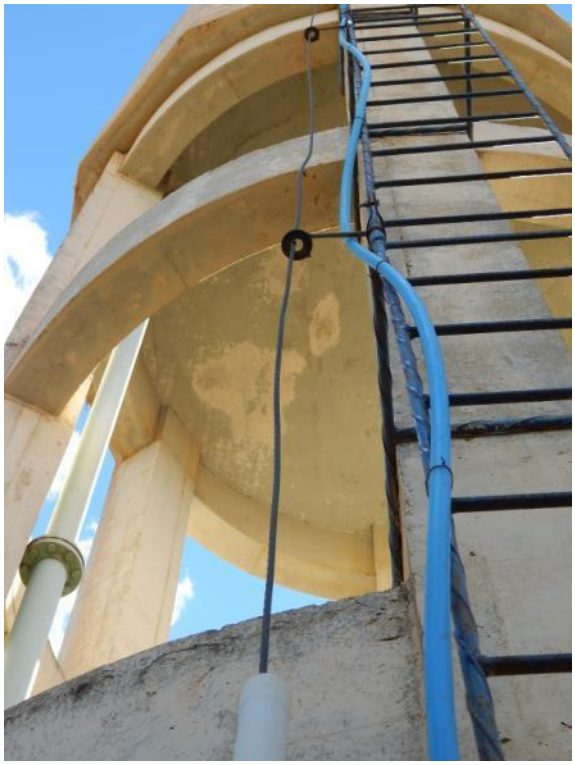


Não Conformidade nº 104

Distribuição – Reservatório Elevado Ibititá: Condutor do escoamento elétrico posicionado muito próximo à escada de acesso.

Registro 178

Voltar



Não Conformidade nº 105

Distribuição – Reservatório Elevado Ibititá: Ausência de tampas de proteção ou tampas existentes, porém danificadas. Algumas estruturas de proteção de vãos precisam de reparos.

Registros 179, 180, 183 e 184

Voltar









Não Conformidade nº 106

Distribuição – Reservatório Elevado Ibititá: Instalação do aterramento em desacordo com as normas.

Registros 196 e 198

Voltar





Não Conformidade nº 107

Distribuição – Reservatório Elevado Ibititá: Ausência de limpeza do reservatório pela falta de condições de segurança.

Sem Registro

Voltar

Não Conformidade nº 108

Distribuição – Reservatório Elevado Lapão: Ausência de sinalização identificadora da área e das restrições e riscos do seu acesso.

Registro 467

Voltar



Não Conformidade nº 109

Distribuição – Reservatório Elevado Lapão: Ausência de guarda-corpo na laje de cobertura e de sinalização identificadora da capacidade, bem como de dispositivo de bloqueio de acesso não autorizado na escada.

Registro 468

Voltar



Não Conformidade nº 110

Distribuição – Reservatório Elevado Lapão: Necessidade de substituição dos pilaretes do portão de acesso.

Registro 471 e 473

Voltar





Não Conformidade nº 111

Distribuição – Reservatório Elevado Lapão: Ausência de tampas de proteção.

Registros 474 e 476

Voltar





Não Conformidade nº 112

Distribuição – Reservatório Elevado Lapão: Necessidade de limpeza periódica e permanente dos poços de visita.

Registros 475 e 477

Voltar





Não Conformidade nº 113

Distribuição – Reservatório Elevado Lapão: Ausência de limpeza do reservatório pela falta de condições de segurança.

Sem Registro

Voltar

Não Conformidade nº 114

Distribuição – Reservatório Elevado Lapão: Ausência de medidor de nível.

Sem Registro

Voltar

Não Conformidade nº 115

Distribuição – RAD Lapão: Ausência de medidor de nível.

Sem Registro

Voltar

Não Conformidade nº 116

Distribuição – RAD Lapão: Ausência de guarda-corpo na escada de acesso e na laje de cobertura.

Registro 480

Voltar



Não Conformidade nº 117

Distribuição – RAD Lapão: Necessidade de pintura e de sinalização de identificação do reservatório, bem como de sua capacidade.

Registro 486

Voltar



Não Conformidade nº 118

Distribuição – Reservatório Elevado América Dourada: Ausência de sinalização identificadora da área e das restrições e riscos do seu acesso.

Registro 509

Voltar



Não Conformidade nº 119

Distribuição – Reservatório Elevado América Dourada: Necessidade de pintura e de sinalização de identificação do reservatório, bem como de sua capacidade. Ausência de guarda-corpo na laje de cobertura.

Registro 510

Voltar



Não Conformidade nº 120

Distribuição – Reservatório Elevado América Dourada: Necessidade de substituição do pilarete do portão de acesso.

Registro 512

Voltar



Não Conformidade nº 121

Distribuição – Reservatório Elevado América Dourada: Falha no isolamento da área.

Registros 514 e 522

Voltar





Não Conformidade nº 122

Distribuição – Reservatório Elevado América Dourada: Ausência de tampas de proteção.

Registros 515, 518 e 519

Voltar







Não Conformidade nº 123

Distribuição – Reservatório Elevado América Dourada: Necessidade de limpeza periódica e permanente dos poços de visita.

Registro 520

Voltar



Não Conformidade nº 124

Distribuição – Reservatório Elevado América Dourada: Escada de acesso e seu guarda-corpo com necessidade de manutenção. Ausência de dispositivo de bloqueio de acesso não autorizado na escada.

Registros 524 e 525

Voltar





Não Conformidade nº 125

Distribuição – Reservatório Elevado América Dourada: Ausência de medidor de nível.

Sem Registro

Voltar

Não Conformidade nº 126

Distribuição – Reservatório Elevado América Dourada: Ausência de limpeza do reservatório pela ausência de condições de segurança.

Sem Registro

Voltar

Não Conformidade nº 127

Distribuição – Reservatório Elevado João Dourado: Ausência de guarda-corpo na laje de cobertura. Condutor do escoamento elétrico posicionado muito próximo à escada de acesso.

Registro 553

Voltar

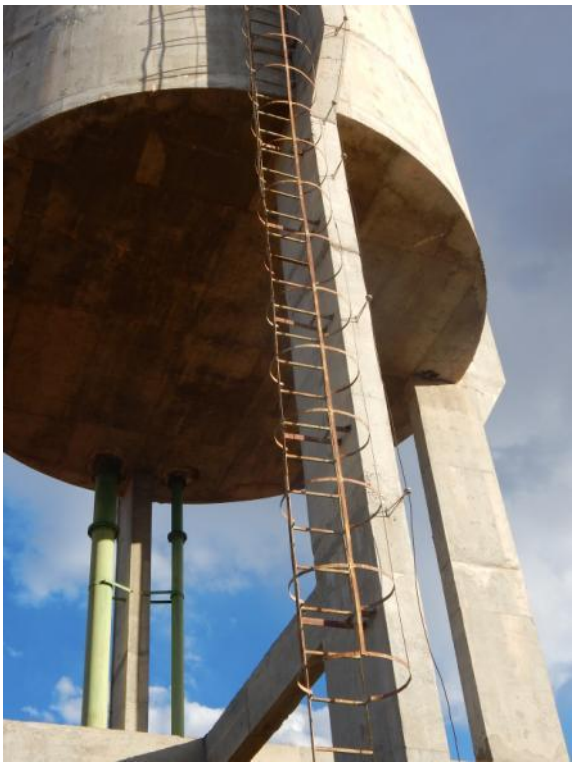


Não Conformidade nº 128

Distribuição – Reservatório Elevado João Dourado: Escada de acesso e seu guarda-corpo com necessidade de manutenção.

Registro 555

Voltar



Não Conformidade nº 129

Distribuição – Reservatório Elevado João Dourado: Poço de visita destampado.

Registros 558 e 569

Voltar





Não Conformidade nº 130

Distribuição – Reservatório Elevado João Dourado: Necessidade de limpeza periódica e permanente dos poços de visita.

Registro 559 e 564

Voltar





Não Conformidade nº 131

Distribuição – Reservatório Elevado João Dourado: Necessidade de restauração de pintura da estrutura e de identificação da sua capacidade.

Registro 560

Voltar



Não Conformidade nº 132

Distribuição – Reservatório Elevado João Dourado: Ausência de tampas de proteção.

Registros 562, 563 e 565

Voltar







Não Conformidade nº 133

Distribuição – Reservatório Elevado João Dourado: Ausência de limpeza do reservatório pela ausência de condições de segurança.

Sem Registro

Voltar

Não Conformidade nº 134

Distribuição – RAD João Dourado: Necessidade de identificação da estrutura e da sua capacidade.

Registro 566

Voltar



Não Conformidade nº 135

Distribuição – RAD João Dourado: Escada de acesso e seu guarda-corpo com necessidade de manutenção.

Registro 567

Voltar



Não Conformidade nº 136

Distribuição – RAD João Dourado: Ausência de guarda-corpo na laje de cobertura.

Registro 568

Voltar



Não Conformidade nº 137

Distribuição – RAD João Dourado: Armazenamento inadequado de materiais.

Registros 570 e 573

Voltar





Não Conformidade nº 138

Distribuição – RAD João Dourado: Necessidade de limpeza periódica e permanente do poço de visita. Verificação de vazamento no local.

Registros 571 e 572

Voltar





Não Conformidade nº 139

Distribuição – RAD João Dourado: Relato de invasões e vandalismos. Necessidade de colocação de mecanismos limitadores do acesso tais como concertinas ("ofendículos") ou cerca eletrificada.

Registro 575

Voltar



Não Conformidade nº 140

Distribuição – RAD João Dourado: Ausência de medidor de nível.

Sem Registro

Voltar

Não Conformidade nº 141

Distribuição – RAP São Gabriel: Sinalizar adequadamente (troca da placa atual), indicando a restrição e os riscos do acesso.

Registros 639 e 643

Voltar





Não Conformidade nº 142

Distribuição – RAP São Gabriel: Necessidade de recomposição do portão de acesso, bem como de colocação de cadeado.

Registro 641

Voltar



Não Conformidade nº 143

Distribuição – RAP São Gabriel: Poço de visita destampado e com tampa danificada.

Registro 645

Voltar



Não Conformidade nº 144

Distribuição – RAP São Gabriel: Destinação inadequada de resíduos.

Registro 648

Voltar



Não Conformidade nº 145

Distribuição – RAP São Gabriel: Necessidade de restauro e pintura da estrutura.

Registro 652

Voltar



Não Conformidade nº 146

Distribuição – Reservatório Camaras/Irecê: Ausência de tampas.

Registros 745, 746, 779, 781, 782 e 805

Voltar













Não Conformidade nº 147

Distribuição – Reservatório Camaras/Irecê: Necessidade de limpeza e reparos no poço de visita.

Registros 750, 755 e 783

Voltar







Não Conformidade nº 148

Distribuição – Reservatório Camaras/Irecê: Armazenamento inadequado de materiais.

Registros 757, 759, 760, 761, 763, 765, 766, 768, 770, 774, 775, 796 e 797

Voltar



























Não Conformidade nº 149

Distribuição – Reservatório Camaras/Irecê: Reservatórios destampados e necessidade de substituição das tampas.

Registros 784 e 798

Voltar





Não Conformidade nº 150

Distribuição – Reservatório Camaras/Irecê: Perda parcial de recobrimento das armaduras.

Registro 788

Voltar



Não Conformidade nº 151

Distribuição – Reservatório Camaras/Irecê: Substituição da escada de acesso interno do reservatório.

Registros 789 e 790

Voltar





Não Conformidade nº 152

Distribuição – Reservatório Camaras/Irecê: Necessidade de adequação e proteção da instalação elétrica.

Registro 801

Voltar



Não Conformidade nº 153

Distribuição – Reservatório Camaras/Irecê: Organização do ambiente de trabalho.

Registro 802

Voltar



Não Conformidade nº 154

Distribuição – Reservatório Camaras/Irecê: Escada inadequada para acesso ao poço de visita.

Registro 806

Voltar



Não Conformidade nº 155

Distribuição – Reservatório Camaras/Irecê: Ausência de guarda-corpo nas lajes de cobertura e escada de acesso.

Registro 809

Voltar



Não Conformidade nº 156

Distribuição – Reservatório Camaras/Irecê: Ausência de limpeza do reservatório pela ausência de condições de segurança.

Sem Registro

Voltar

Não Conformidade nº 157

Distribuição – Reservatório Elevado Central: Ausência de guarda-corpo na laje de cobertura e na sua escada de acesso, bem como de dispositivo de bloqueio de acesso não autorizado na escada.

Registro 1000

Voltar



Não Conformidade nº 158

Distribuição – Reservatório Elevado Central: Necessidade de manutenção na estrutura física do reservatório bem como nas tubulações.

Registros 1002, 1003, 1028, 1031, 1035, 1036, 1042, 1043, 1044, 1045, 1046, 1047 e 1048

Voltar



























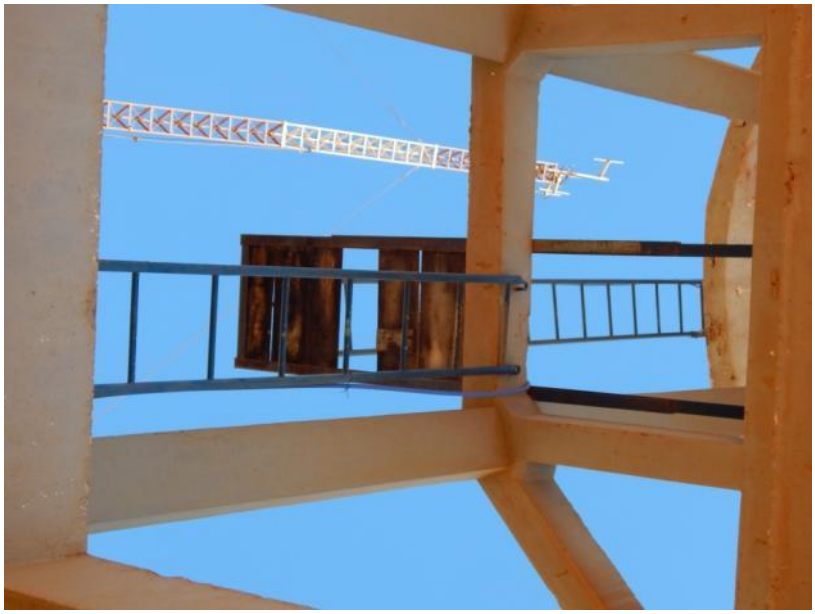
Não Conformidade nº 159

Distribuição – Reservatório Elevado Central: Acesso ao reservatório comprometido.

Registros 1032 e 1034

Voltar





Não Conformidade nº 160

Distribuição – Reservatório Elevado Central: Verificação de vazamentos.

Registros 1037 e 1038

Voltar





Não Conformidade nº 161

Distribuição – Reservatório Elevado Central: Necessidade de substituição das tampas dos poços de visita.

Registros 1040 e 1041

Voltar





Não Conformidade nº 162

Distribuição – Reservatório Elevado Central: Falha no isolamento da área.

Registros 1051, 1052 e 1055

Voltar







Não Conformidade nº 163

Distribuição – Reservatório Elevado Central: Ausência de limpeza do reservatório pela ausência de condições de segurança.

Sem Registro

Voltar

Não Conformidade nº 164

Distribuição – Reservatório Uibaí RAP 250m³: Ausência de tampa nas caixas de inspeção.

Registros 1090 e 1091

Voltar





Não Conformidade nº 165

Distribuição – Reservatório Uibaí RAP 250m³: Ausência de telas de proteção.

Registros 1087 e 1088

Voltar





Não Conformidade nº 166

Distribuição – Reservatório Uibaí RAP 250m³: Ausência de sinalização identificadora do reservatório, de restrição ao acesso e de sua capacidade.

Registro 1084

Voltar



Não Conformidade nº 167

Distribuição – Reservatório Uibaí RAP 250m³: Ausência de limpeza do reservatório pela ausência de condições de segurança.

Sem Registro

Voltar

Não Conformidade nº 168

Distribuição – Reservatório Uibaí RAP 100m³: Promover capinação e limpeza da área.

Registros 1100 e 1106

Voltar





Não Conformidade nº 169

Distribuição – Reservatório Uibaí RAP 100m³: Ausência de tela de proteção.

Registro 1104

Voltar



Não Conformidade nº 170

Distribuição – Reservatório Uibaí RAP 100m³: Ausência de guarda-corpo na laje de cobertura.

Registro 1102

Voltar



Não Conformidade nº 171

Distribuição – Reservatório Uibaí RAP 100m³: Ausência de sinalização identificadora do reservatório, de restrição ao acesso e de sua capacidade.

Registro 1096

Voltar



Não Conformidade nº 172

Distribuição – Reservatório Uibaí RAP 100m³: Falha no isolamento da área, cerca danificada e portão sem cadeado.

Registro 1097

Voltar



Não Conformidade nº 173

Distribuição – Reservatório Uibaí RAP 100m³: Ausência de limpeza do reservatório pela ausência de condições de segurança.

Sem Registro

Voltar

Não Conformidade nº 174

Distribuição – Reservatório Elevado Presidente Dutra: Ausência de sinalização identificadora dos reservatórios, de restrição ao acesso e de suas capacidades.

Registro 1142

Voltar



Não Conformidade nº 175

Distribuição – Reservatório Elevado Presidente Dutra: Ausência de tampas nos poços de visita.

Registros 1145, 1151, 1159 e 1163

Voltar









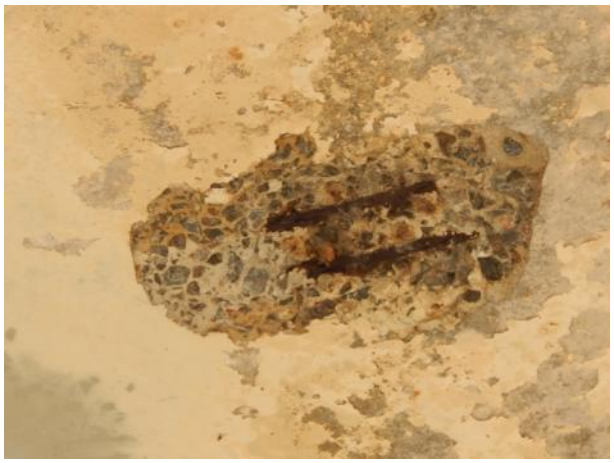
Não Conformidade nº 176

Distribuição – Reservatório Elevado Presidente Dutra: Necessidade de reparos na estrutura física do REL 250m³.

Registros 1148, 1149 e 1150

Voltar







Não Conformidade nº 177

Distribuição – Reservatório Elevado Presidente Dutra: Promover capinação e limpeza da área.

Registros 1152, 1153 e 1175

Voltar







Não Conformidade nº 178

Distribuição – Reservatório Elevado Presidente Dutra: Verificação de vazamento no REL 250m³.

Registro 1155

Voltar



Não Conformidade nº 179

Distribuição – Reservatório Elevado Presidente Dutra: Ausência de guarda-corpo na escada de acesso e na laje de cobertura do REL 250m³.

Registro 1158

Voltar



Não Conformidade nº 180

Distribuição – Reservatório Elevado Presidente Dutra: Ausência de guarda-corpo na laje de cobertura do REL 200m³.

Registro 1170

Voltar



Não Conformidade nº 181

Distribuição – Reservatório Elevado Presidente Dutra: Condutor do escoamento elétrico posicionado muito próximo à escada de acesso.

Registro 1171

Voltar



Não Conformidade nº 182

Distribuição – Reservatório Elevado Presidente Dutra: Ausência de limpeza do reservatório pela ausência de condições de segurança.

Sem Registro

Voltar

Não Conformidade nº 183

Distribuição – Reservatório Elevado Presidente Dutra: Falha no isolamento da área e ausência de cadeado.

Registro 1196

Voltar



Não Conformidade nº 184

Distribuição – EEAT 7: Ausência de sinalização identificadora da estação.

Registro 576

Voltar



Não Conformidade nº 185

Distribuição – EEAT 7: Ausência de grade de proteção.

Registro 583

Voltar



Não Conformidade nº 186

Distribuição – EEAT 7: Verificação de vazamentos.

Registro 584

Voltar



Não Conformidade nº 187

Distribuição – EEAT 7: Necessidade de adequação e proteção da instalação elétrica.

Registros 585 e 586

Voltar





Não Conformidade nº 188

Distribuição – EEAT 7: Ausência de bacia de contenção.

Registro 592

Voltar



Não Conformidade nº 189

Distribuição – EEAT 7: Ausência de bomba reserva (equipamento de cloração).

Registro 593

Voltar



Não Conformidade nº 190

Distribuição – EEAT 7: Insuficiência de iluminação elétrica.

Registros 599, 600 e 602

Voltar







Não Conformidade nº 191

Distribuição – EEAT VI: Ausência de sinalização da restrição e dos riscos do acesso.

Registro 655

Voltar



Não Conformidade nº 192

Distribuição – EEAT VI: Extintores de incêndio com prazo de validade expirado.

Registros 657, 658, 660

Voltar







Não Conformidade nº 193

Distribuição – EEAT VI: Necessidade de adequação e proteção da instalação elétrica.

Registro 664

Voltar



Não Conformidade nº 194

Distribuição – EEAT VI: Necessidade de organização do local de trabalho (mangueira solta).

Registro 666

Voltar



Não Conformidade nº 195

Distribuição – EEAT VI: Manutenção de ventosa e de tubulação, bem como verificação de vazamento requeridas.

Registros 667, 671 e 680

Voltar







Não Conformidade nº 196

Distribuição – EEAT VI: Ausência de manômetro na tubulação de recalque da bomba.

Registros 668 e 669

Voltar





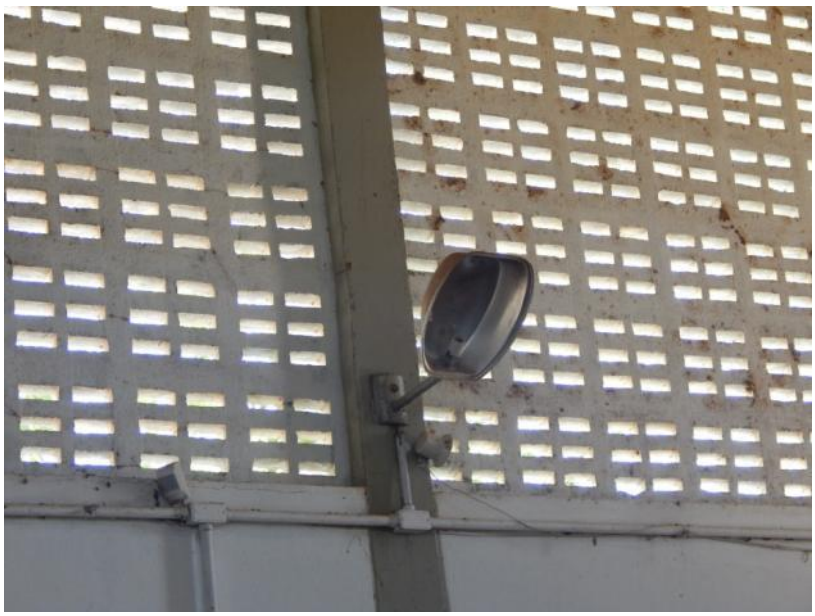
Não Conformidade nº 197

Distribuição – EEAT VI: Insuficiência de iluminação elétrica.

Registros 675 e 677

Voltar





Não Conformidade nº 198

Distribuição – EEAT VI: Ausência de grades de proteção.

Registros 676 e 678

Voltar





Não Conformidade nº 199

Distribuição – EEAT VI: Necessidade de limpeza periódica e programada da área.

Registro 681

Voltar



Não Conformidade nº 200

Distribuição – EEAT VI: Indícios da realização de queima de resíduos na área.

Registro 682

Voltar



Não Conformidade nº 201

Distribuição – EEAT VI: Necessidade de realocação da dosagem de cloro e posterior limpeza da área em que atualmente se encontra.

Registros 683 e 685

Voltar





Não Conformidade nº 202

Distribuição – EEAT VI: Falha nos sistemas de drenagem e necessidade de limpeza dos poços de visita.

Registros 686 e 689

Voltar





Não Conformidade nº 203

Distribuição – EEAT VI: Ausência de guarda-corpo na laje de cobertura do poço de sucção.

Registro 687

Voltar



Não Conformidade nº 204

Distribuição – EEAT VI: Poço de sucção destampado.

Registro 692

Voltar



Não Conformidade nº 205

Distribuição – EEAT VI: Perda de recobrimento, com exposição parcial de armaduras.

Registro 693

Voltar



Não Conformidade nº 206

Distribuição – EEAT VI: Colocação das telas de proteção dos suspiros do tanque.

Registro 694

Voltar



Não Conformidade nº 207

Distribuição – EEAT 16: Ausência de manômetro na tubulação de recalque das bombas.

Registro 241

Voltar



Não Conformidade nº 208

Distribuição – EEAT Canarana: Ausência de bomba reserva.

Registro 246

Voltar



Não Conformidade nº 209

Distribuição – EEAT Canarana: Necessidade de adequação e proteção da instalação elétrica.

Registro 249

Voltar



Não Conformidade nº 210

Distribuição – EEAT Canarana: Necessidade de reavivamento da sinalização de identificação.

Registro 250

Voltar



Não Conformidade nº 211

Distribuição – EEAT VIII: Ausência de manômetro na tubulação de recalque das bombas.

Registro 253

Voltar



Não Conformidade nº 212

Distribuição – EEAT VIII: Evidência da ocorrência de vazamentos.

Registro 260

Voltar



Não Conformidade nº 213

Distribuição – EEAT VIII: Necessidade de organização do ambiente de trabalho. Retirada da mangueira.

Registro 261

Voltar



Não Conformidade nº 214

Distribuição – EEAT VIII: Necessidade de adequação e proteção da instalação elétrica.

Registro 268

Voltar



Não Conformidade nº 215

Distribuição – EEAT VIII: Substituição da grade de proteção da canaleta de drenagem.

Registro 269

Voltar



Não Conformidade nº 216

Distribuição – EEAT IX: Ausência de sinalizações indicativas da localidade, da restrição e dos riscos do acesso.

Registro 428

Voltar



Não Conformidade nº 217

Distribuição – EEAT IX: Necessidade de manutenção na bomba e na sua base de apoio e fixação.

Registro 433

Voltar



Não Conformidade nº 218

Distribuição – EEAT IX: Evidência da ocorrência de vazamentos.

Registro 434

Voltar



Não Conformidade nº 219

Distribuição – EEAT IX: Necessidade de adequação e proteção da instalação elétrica.

Registro 436

Voltar



Não Conformidade nº 220

Distribuição – EEAT IX: Necessidade de remoção do banheiro desativado.

Registro 437

Voltar



Não Conformidade nº 221

Distribuição – EEAT IX: Poço de visita destampado.

Registros 441, 444 e 446

Voltar







Não Conformidade nº 222

Distribuição – EEAT IX: Necessidade de limpeza periódica e permanente da área.

Registros 443 e 444

Voltar





Não Conformidade nº 223

Distribuição – EEAT IX: Falha no isolamento da área.

Registro 445

Voltar



Não Conformidade nº 224

Distribuição – EEAT V: Extintor de Incêndio com data de validade vencida.

Registros 700 e 701

Voltar





Não Conformidade nº 225

Distribuição – EEAT V: Verificação de vazamentos na tubulação.

Registros 705, 706, 708 e 713

Voltar









Não Conformidade nº 226

Distribuição – EEAT V: Necessidade de manutenção na base da bomba e ausência de bomba reserva.

Registros 712 e 714

Voltar





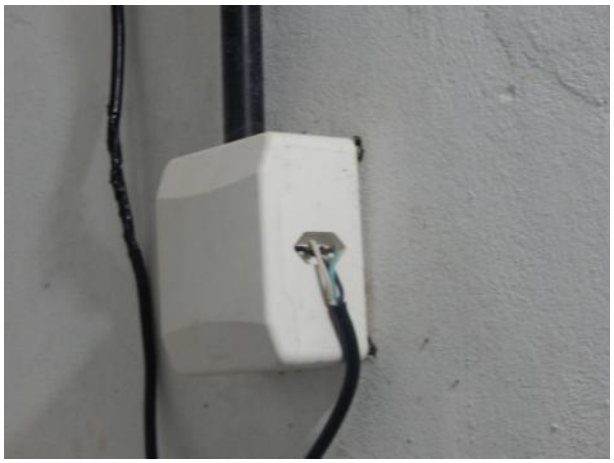
Não Conformidade nº 227

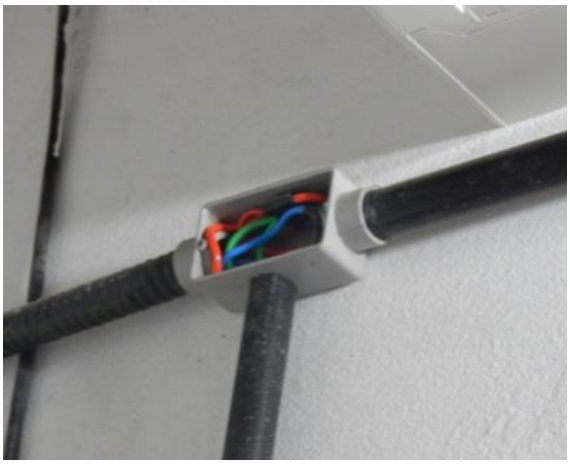
Distribuição – EEAT V: Necessidade de adequação e proteção da instalação elétrica.

Registros 719, 722, 723, 725 e 726

Voltar











Não Conformidade nº 228

Distribuição – EEAT V: Ausência de grades no piso.

Registro 721

Voltar



Não Conformidade nº 229

Distribuição – EEAT V: Ausência de tampa no poço de visita.

Registros 728 e 740

Voltar





Não Conformidade nº 230

Distribuição – EEAT V: Necessidade de reparos na estrutura do poço de visita.

Registro 729

Voltar



Não Conformidade nº 231

Distribuição – EEAT V: Promover capinação e limpeza da área.

Registros 730 e 731

Voltar





Não Conformidade nº 232

Distribuição – EEAT V: Ausência de guarda-corpo na laje e escada do poço de sucção.

Registro 735

Voltar



Não Conformidade nº 233

Distribuição – EEAT V: Falha no sistema de drenagem do poço de visita e verificação de vazamento.

Registros 736 e 737

Voltar





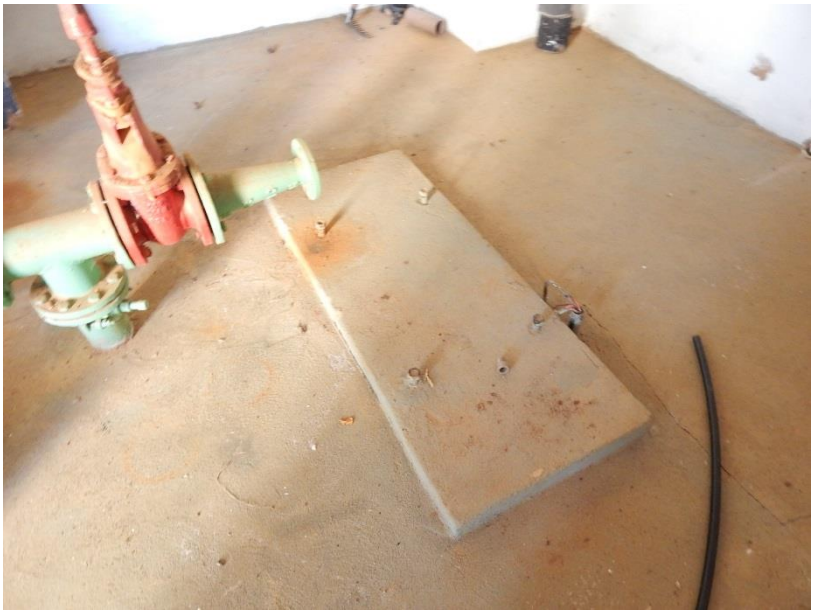
Não Conformidade nº 234

Distribuição – EEAT 11 – Presidente Dutra: Ausência de bomba reserva. Necessidade de adequação e proteção da instalação elétrica.

Registros 1183 e 1184

Voltar





Não Conformidade nº 235

Distribuição – EEAT 11 – Presidente Dutra: Ausência de manômetro no recalque da bomba.

Registro 1190

Voltar



Não Conformidade nº 236

Distribuição – EEAT 9A: Ausência de manômetro na tubulação de recalque das bombas.

Registro 1662

Voltar



Não Conformidade nº 237

Distribuição – EEAT 9A: Necessidade de adequação e proteção da instalação elétrica.

Registro 1654

Voltar



Não Conformidade nº 238

Distribuição – EEAT 4A: Paredes e pisos apresentando rachaduras e infiltrações.

Registros 1675, 1676, 1678, 1680 e 1683

Voltar











Não Conformidade nº 239

Distribuição – EEAT 4A: Ausência de tampas.

Registro 1679

Voltar



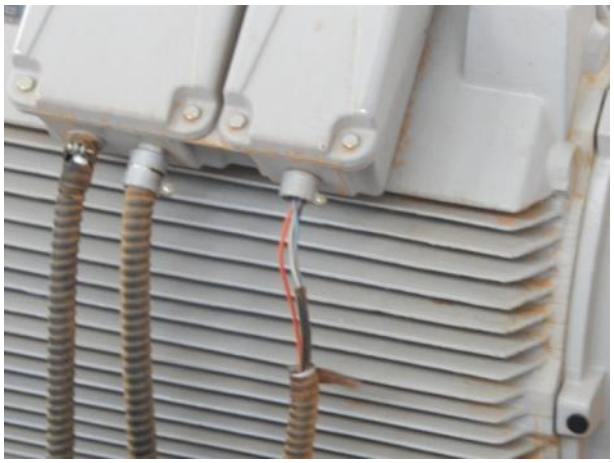
Não Conformidade nº 240

Distribuição – EEAT 4B: Necessidade de adequação e proteção da instalação elétrica.

Registros 1702, 1704, 1705 e 1712

Voltar









Não Conformidade nº 241

Distribuição – EEAT 6A: Ausência de manutenção no manômetro e ar condicionado fora de operação.

Registros 1734 e 1740

Voltar





Não Conformidade nº 242

Distribuição – EEAT 6A: Necessidade de reparos no piso.

Registro 1741

Voltar



Não Conformidade nº 243

Distribuição – EEAT 8A: Ausência de manutenção nos equipamentos, manômetro e ar condicionado fora de operação.

Registros 1761 e 1777

Voltar





Não Conformidade nº 244

Distribuição – EEAT 8A: Verificação de vazamentos na bomba.

Registros 1763 e 1764

Voltar





Não Conformidade nº 245

Distribuição – EEAT 8A: Elevado vazamento de água da gaxeta da bomba.

Registro 1770

Voltar



Não Conformidade nº 246

Distribuição – EEAT 8A: Ausência de grades de proteção no piso da casa de cloração.

Registro 1789

Voltar



Não Conformidade nº 247

Distribuição – EEAT 5A: Ausência de manutenção nos manômetros e presença de corrosão acentuada nas bombas.

Registros 1814, 1822, 1816, 1821 e 1823

Voltar











Não Conformidade nº 248

Distribuição – EEAT 5A: Presença de rachaduras no piso e nas paredes da estação de bombeamento.

Registros 1824, 1826 e 1831

Voltar







Não Conformidade nº 249

Distribuição – EEAT 5A: Antena instalada em local inadequado, prejudicando o funcionamento do sistema de proteção contra descargas atmosféricas.

Registro 1842

Voltar



Não Conformidade nº 250

Distribuição – EEAT 7A: Presença de rachaduras no piso e nas paredes da estação de bombeamento.

Registros 1881, 1882, 1887, 1905 e 1907

Voltar











Não Conformidade nº 251

Distribuição – EEAT 7A: Ausência de manutenção nos manômetros e presença de corrosão acentuada nas bombas.

Registros 1884, 1885, 1895, 1898, 1899 e 1901

Voltar













Não Conformidade nº 252

Distribuição – EEAT 7A: Elevado vazamento de água da gaxeta da bomba.

Registro 1897

Voltar



Não Conformidade nº 253

Distribuição – EEAT 7A: Antena instalada em local inadequado, prejudicando o funcionamento do sistema de proteção contra descargas atmosféricas.

Registro 1912

Voltar



Não Conformidade nº 254

Atendimento – Escritório Local - Ibipeba: Necessidade de substituição da placa de identificação (desgaste).

Registro 104

Voltar



Não Conformidade nº 255

Atendimento – Escritório Local - Ibipeba: Ausência de sinalização dos compartimentos internos.

Registro 116

Voltar



Não Conformidade nº 256

Atendimento – Escritório Local - Ibipeba: Necessidade de reforma e organização do ambiente utilizado como depósito/arquivo. Revestimento de piso e paredes precário e mobiliário desgastado.

Registro 117

Voltar



Não Conformidade nº 257

Atendimento – Escritório Local - Ibipeba: Necessidade de adequação e proteção da instalação elétrica.

Registro 118

Voltar



Não Conformidade nº 258

Atendimento – Escritório Local - Ibipeba: Necessidade de organização da armazenagem de tubulação e acessórios na área externa. Colocação de cobertura em parte das estruturas que estão descobertas.

Registro 127 e 128

Voltar





Não Conformidade nº 259

Atendimento – Escritório Local - Ibipeba: Ausência de iluminação elétrica no banheiro.

Registro 130

Voltar

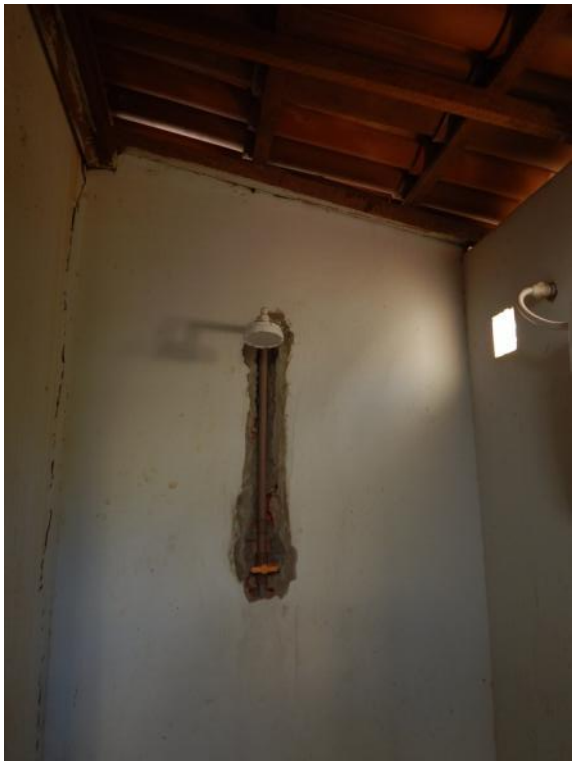


Não Conformidade nº 260

Atendimento – Escritório Local - Ibipeba: Necessidade de restauração de revestimento de parede (acabamento).

Registro 131

Voltar



Não Conformidade nº 261

Atendimento – Escritório Local - Ibititá: Ausência de sinalização identificadora do local.

Registro 133

Voltar



Não Conformidade nº 262

Atendimento – Escritório Local - Ibititá: Existência de rachaduras nas paredes e forro da edificação.

Registros 143, 144, 145, 150, 151, 153, 156 e 165

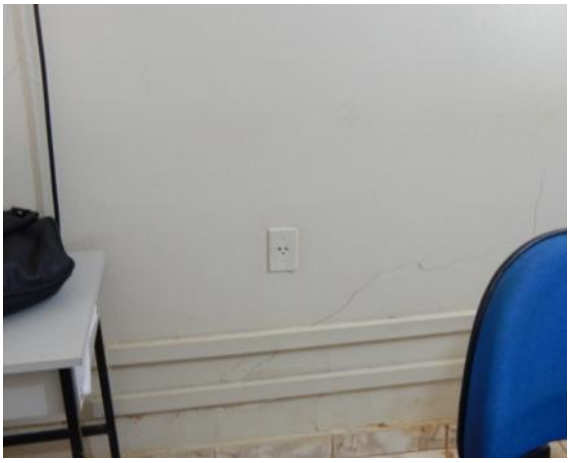
Voltar

















Não Conformidade nº 263

Atendimento – Escritório Local - Ibititá: Ausência de iluminação elétrica na sala de arquivo.

Registro 164

Voltar



Não Conformidade nº 264

Atendimento – Escritório Local - Ibititá: Necessidade de colocação de cobertura nos estrados de armazenagem de tubos.

Registro 171

Voltar



Não Conformidade nº 265

Atendimento – Escritório Local - Ibititá: Falha no isolamento da área.

Registro 175

Voltar



Não Conformidade nº 266

Atendimento – Escritório Local - Ibititá: Perda de revestimento de parede (emboço e reboco).

Registro 192

Voltar



Não Conformidade nº 267

Atendimento – Escritório Local - Ibititá: Rachadura no muro.

Registro 194

Voltar



Não Conformidade nº 268

Atendimento – Escritório Local - Lapão: Cobertura de materiais insuficiente.

Registro 448

Voltar



Não Conformidade nº 269

Atendimento – Escritório Local - Lapão: Necessidade de adequação e proteção da instalação elétrica.

Registro 449

Voltar



Não Conformidade nº 270

Atendimento – Escritório Local - Lapão: Ausência de conforto térmico no interior do ambiente: falta condicionador de ar. Ausência de janelas e de ventilação.

Registro 453

Voltar



Não Conformidade nº 271

Atendimento – Escritório Local – América Dourada: Necessidade de reposicionamento da placa de sinalização, visualização comprometida pela copa de duas árvores.

Registro 491

Voltar

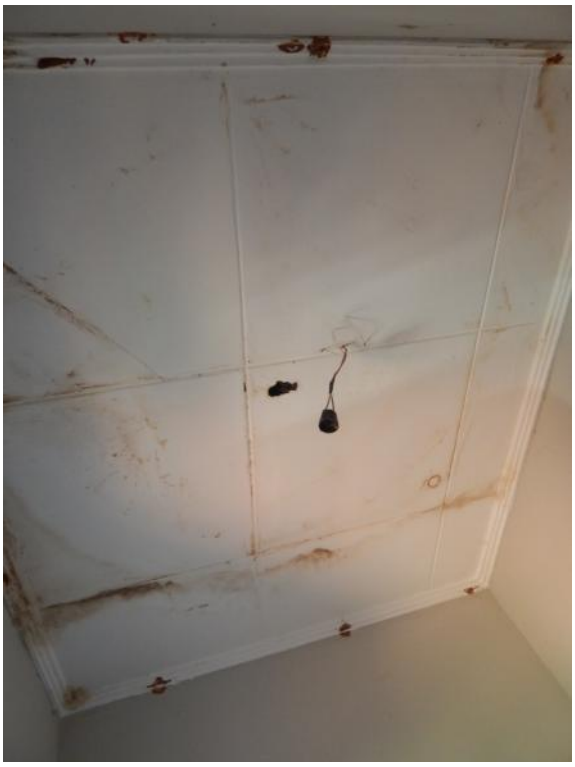


Não Conformidade nº 272

Atendimento – Escritório Local – América Dourada: Necessidade de pintura de forro e disponibilização de iluminação elétrica.

Registro 501

Voltar



Não Conformidade nº 273

Atendimento – Escritório Local – América Dourada: Armazenamento inadequado de materiais.

Registro 504

Voltar



Não Conformidade nº 274

Atendimento – Escritório Local – João Dourado: Ar-condicionado fora de operação devido à insuficiência no fornecimento de energia elétrica. O responsável pelo EL informa que as instalações elétricas internas foram revisadas e que o problema tem origem no fornecimento local de energia. Necessidade de a EMBASA promover gestões junto à COELBA para o fornecimento adequado de eletricidade na região de João Dourado, assim como América Dourada, localidades que sofrem permanentemente com a qualidade dos serviços elétricos prestados pela concessionária de energia, o que tem repercussões diretas para o abastecimento de água local.

Registro 541

Voltar



Não Conformidade nº 275

Atendimento – Escritório Local – João Dourado: Armazenamento inadequado de materiais. Ausência de cobertura.

Registro 544

Voltar



Não Conformidade nº 276

Atendimento – Escritório Local – João Dourado: Ausência de sinalização dos compartimentos internos.

Registro 546

Voltar



Não Conformidade nº 277

Atendimento – Escritório Local – João Dourado: Verificação e reparo em viga do portão.

Registro 551

Voltar



Não Conformidade nº 278

Atendimento – Escritório Local – São Gabriel: Necessidade de reparos no forro.

Registros 618, 619, 627 e 633

Voltar







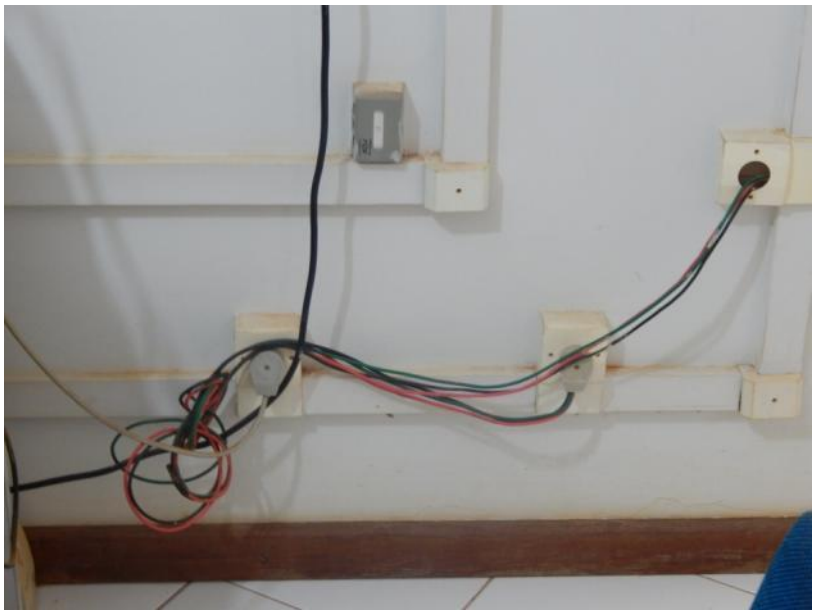


Não Conformidade nº 279

Atendimento – Escritório Local – São Gabriel: Necessidade de adequação e proteção da instalação elétrica.

Registro 624

Voltar



Não Conformidade nº 280

Atendimento – Escritório Local – São Gabriel: Necessidade de limpeza da área e destinação adequada para os materiais.

Registros 634 e 637

Voltar





Não Conformidade nº 281

Atendimento – Escritório Local – São Gabriel: Colocação de cobertura sobre as tubulações armazenadas.

Registro 635

Voltar



Não Conformidade nº 282

Atendimento – Escritório Local – São Gabriel: Indícios da realização de queima de resíduos na área.

Registro 636

Voltar



Não Conformidade nº 283

Atendimento – Escritório Regional de Irecê: Armazenamento inadequado de materiais.

Registros 815 e 816

Voltar





Não Conformidade nº 284

Atendimento – Escritório Local – Presidente Dutra: Necessidade de manutenção da estrutura física.

Registros 1110, 1111, 1114, 1124 e 1125

Voltar









Não Conformidade nº 285

Atendimento – Escritório Local – Uibaí: Local inadequado para o armazenamento de materiais.

Registros 1059 e 1078

Voltar





Não Conformidade nº 286

Atendimento – Escritório Local – Uibaí: Ausência de sinalização do almoxarifado.

Registro 1077

Voltar



Não Conformidade nº 287

Atendimento – Escritório Local – Uibaí: Necessidade de limpeza da área.

Registro 1079

Voltar



Não Conformidade nº 288

Oficina Regional de Manutenção – Irecê: Diversos materiais armazenados sobre o solo, na área externa, expostos às intempéries. Necessidade de correto armazenamento.

Registros 991, 992, 995, 996 e 998

Voltar











Não Conformidade nº 289

Oficina Regional de Manutenção – Irecê: Extintores de incêndio com prazo de validade expirado.

Registros 978, 979, 988 e 990

Voltar







Não Conformidade nº 290

Oficina Regional de Manutenção – Irecê: Local de trabalho com espaço insuficiente.

Registro 983

Voltar



Não Conformidade nº 291

Tratamento – ETE Vida Bela: Ausência de guarda-corpo na escada de acesso a elevatória.

Registro 898

Voltar



Não Conformidade nº 292

Tratamento – ETE Vida Bela: Necessidade de manutenção no compressor para verificação de vazamento de óleo.

Registros 908 e 909

Voltar





Não Conformidade nº 293

Tratamento – ETE Vivendas: Caixa de inspeção destampada.

Registro 946

Voltar



Não Conformidade nº 294

Tratamento – ETE Vivendas: Necessidade de substituição das tampas.

Registros 952, 953 e 964

Voltar







Não Conformidade nº 295

Tratamento – ETE Vivendas: Extintor de incêndio com prazo de validade expirado.

Registros 971 e 972

Voltar





Não Conformidade nº 296

Tratamento – ETE Iêda Dourado III: Gerador fora de operação e mantido de forma insegura.

Registro 1212

Voltar



Não Conformidade nº 297

Tratamento – ETE Iêda Dourado I e II: Necessidade de adequação e proteção da instalação elétrica.

Registros 1237 e 1240

Voltar



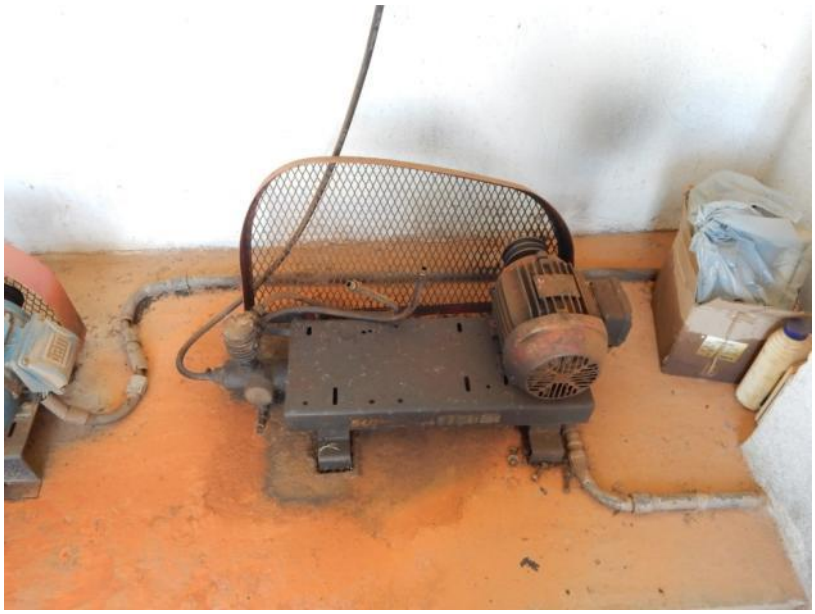


Não Conformidade nº 298

Tratamento – ETE Iêda Dourado I e II: Ausência de compressor reserva.

Registros 1244

Voltar



Não Conformidade nº 299

Tratamento – ETE Novo Horizonte: Caixas de inspeção destampadas.

Registros 1261 e 1262

Voltar





Não Conformidade nº 300

Tratamento – ETE Novo Horizonte: Tampas inadequadas utilizadas no DAFA.

Registros 1263 e 1264

Voltar





Não Conformidade nº 301

Tratamento – ETE Fundação Bradesco: Necessidade de adequação e proteção da instalação elétrica.

Registro 1270

Voltar



Não Conformidade nº 302

Tratamento – ETE Fundação Bradesco: Tampas inadequadas utilizadas no DAFA.

Registro 1276

Voltar



Não Conformidade nº 303

Tratamento – ETE Loteamento Félix: Necessidade de substituição das tampas do DAFA.

Registros 1289 e 1291

Voltar





ANEXOS

ANEXO I: LEGISLAÇÃO BÁSICA DO SANEAMENTO BÁSICO

Constituição da República Federativa do Brasil

(EXCERTOS)

TÍTULO III
Da Organização do Estado
(...)
CAPÍTULO II
DA UNIÃO

Art. 21. Compete à União:
(...)
IX - elaborar e executar planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social;
(...)
XX - instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos;
(...)
Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:
(...)
IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;
(...)

CAPÍTULO III
DOS ESTADOS FEDERADOS

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.
(...)
§ 3º - Os Estados poderão, mediante lei complementar, instituir regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, constituídas por agrupamentos de municípios limítrofes, para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum.
(...)

CAPÍTULO IV
Dos Municípios
(...)
Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;
II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;
(...)
V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;
(...)

TÍTULO VIII
Da Ordem Social
(...)
CAPÍTULO II
DA SEGURIDADE SOCIAL
(...)
Seção II
DA SAÚDE
(...)
Art. 200. Ao sistema único de saúde compete, além de outras atribuições, nos termos da lei:
I - controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde e participar da produção de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos, hemoderivados e outros insumos;
II - executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador;
(...)

IV - participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico;

(...)

VI - fiscalizar e inspecionar alimentos, compreendido o controle de seu teor nutricional, bem como bebidas e águas para consumo humano;

(...)

VIII - colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho.

(...)

TÍTULO IX

Das Disposições Constitucionais Gerais

(...)

Art. 241. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007

Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nºs 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei no 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências.

(...)

Art. 2º Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:

I - universalização do acesso;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII - eficiência e sustentabilidade econômica;

VIII - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

IX - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

X - controle social;

XI - segurança, qualidade e regularidade;

XII - integração das infra-estruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

XIII - adoção de medidas de fomento à moderação do consumo de água.

(...)

Art. 25 Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o *caput* deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

Art. 26. Deverá ser assegurado publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º Excluem-se do disposto no *caput* deste artigo os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.

§ 2º A publicidade a que se refere o *caput* deste artigo deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de sítio mantido na rede mundial de computadores - internet.

Art. 27. É assegurado aos usuários de serviços públicos de saneamento básico, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais:

I - amplo acesso a informações sobre os serviços prestados;

II - prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

III - acesso a manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pela respectiva entidade de regulação;

IV - acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços.

(...)

Art. 40. Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;

III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e

V - inadimplemento do usuário do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V do *caput* deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010

Regulamenta a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.

Art. 2º (...)

III - fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo Poder Público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público.

(...)

Seção II

Dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água

Art. 4º Consideram-se serviços públicos de abastecimento de água a sua distribuição mediante ligação predial, incluindo eventuais instrumentos de medição, bem como, quando vinculadas a esta finalidade, as seguintes atividades:

I - reservação de água bruta;

II - captação;

III - adução de água bruta;

IV - tratamento de água;

V - adução de água tratada; e

VI - reservação de água tratada.

Art. 5º O Ministério da Saúde definirá os parâmetros e padrões de potabilidade da água, bem como estabelecerá os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano.

§ 1º A responsabilidade do prestador dos serviços públicos no que se refere ao controle da qualidade da água não prejudica a vigilância da qualidade da água para consumo humano por parte da autoridade de saúde pública.

§ 2º Os prestadores de serviços de abastecimento de água devem informar e orientar a população sobre os procedimentos a serem adotados em caso de situações de emergência que ofereçam risco à saúde pública, atendidas as orientações fixadas pela autoridade competente.

Art. 6º Excetuados os casos previstos nas normas do titular, da entidade de regulação e de meio ambiente, toda edificação permanente urbana será conectada à rede pública de abastecimento de água disponível.

§ 1º Na ausência de redes públicas de abastecimento de água, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º As normas de regulação dos serviços poderão prever prazo para que o usuário se conecte à rede pública, preferencialmente não superior a noventa dias.

§ 3º Decorrido o prazo previsto no § 2º, caso fixado nas normas de regulação dos serviços, o usuário estará sujeito às sanções previstas na legislação do titular.

§ 4º Poderão ser adotados subsídios para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.

Art. 7º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

§ 1º Entende-se como sendo a instalação hidráulica predial mencionada no caput a rede ou tubulação de água que vai da ligação de água da prestadora até o reservatório de água do usuário.

§ 2º A legislação e as normas de regulação poderão prever sanções administrativas a quem infringir o disposto no caput.

§ 3º O disposto no § 2º não exclui a possibilidade da adoção de medidas administrativas para fazer cessar a irregularidade, bem como a responsabilização civil no caso de contaminação de água das redes públicas ou do próprio usuário.

§ 4º Serão admitidas instalações hidráulicas prediais com objetivo de reúso de efluentes ou aproveitamento de água de chuva, desde que devidamente autorizadas pela autoridade competente.

Art. 8º A remuneração pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água pode ser fixada com base no volume consumido de água, podendo ser progressiva, em razão do consumo.

§ 1º O volume de água consumido deve ser aferido, preferencialmente, por meio de medição individualizada, levando-se em conta cada uma das unidades, mesmo quando situadas na mesma edificação.

§ 2º Ficam excetuadas do disposto no § 1º, entre outras previstas na legislação, as situações em que as infraestruturas das edificações não permitam individualização do consumo ou em que a absorção dos custos para instalação dos medidores individuais seja economicamente inviável para o usuário.

Seção III

Dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário

Art. 9º Consideram-se serviços públicos de esgotamento sanitário os serviços constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:

I - coleta, inclusive ligação predial, dos esgotos sanitários;

II - transporte dos esgotos sanitários;

III - tratamento dos esgotos sanitários; e

IV - disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento coletivas ou individuais, inclusive fossas sépticas.

§ 1º Para os fins deste artigo, a legislação e as normas de regulação poderão considerar como esgotos sanitários também os efluentes industriais cujas características sejam semelhantes às do esgoto doméstico.

§ 2º A legislação e as normas de regulação poderão prever penalidades em face de lançamentos de águas pluviais ou de esgotos não compatíveis com a rede de esgotamento sanitário.

Art. 10. A remuneração pela prestação de serviços públicos de esgotamento sanitário poderá ser fixada com base no volume de água cobrado pelo serviço de abastecimento de água.

Art. 11. Excetuados os casos previstos nas normas do titular, da entidade de regulação e de meio ambiente, toda edificação permanente urbana será conectada à rede pública de esgotamento sanitário disponível.

§ 1º Na ausência de rede pública de esgotamento sanitário serão admitidas soluções individuais, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambientais, de saúde e de recursos hídricos.

§ 2º As normas de regulação dos serviços poderão prever prazo para que o usuário se conecte a rede pública, preferencialmente não superior a noventa dias.

§ 3º Decorrido o prazo previsto no § 2º, caso fixado nas normas de regulação dos serviços, o usuário estará sujeito às sanções previstas na legislação do titular.

§ 4º Poderão ser adotados subsídios para viabilizar a conexão, inclusive intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.

(...)

Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005

Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre normas gerais para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios contratarem consórcios públicos para a realização de objetivos de interesse comum e dá outras providências.

§ 1º O consórcio público constituirá associação pública ou pessoa jurídica de direito privado.

(...)

Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.

§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:

I – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;

II – nos termos do contrato de consórcio de direito público, promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público; e

III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

§ 2º Os consórcios públicos poderão emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por eles administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente da Federação consorciado.

§ 3º Os consórcios públicos poderão outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos mediante autorização prevista no contrato de consórcio público, que deverá indicar de forma específica o objeto da concessão, permissão ou autorização e as condições a que deverá atender, observada a legislação de normas gerais em vigor.

(...)

Art. 6º O consórcio público adquirirá personalidade jurídica:

I – de direito público, no caso de constituir associação pública, mediante a vigência das leis de ratificação do protocolo de intenções;

II – de direito privado, mediante o atendimento dos requisitos da legislação civil.

§ 1º O consórcio público com personalidade jurídica de direito público integra a administração indireta de todos os entes da Federação consorciados.

§ 2º No caso de se revestir de personalidade jurídica de direito privado, o consórcio público observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, prestação de contas e admissão de pessoal, que será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

(...)

Art. 13. Deverão ser constituídas e reguladas por contrato de programa, como condição de sua validade, as obrigações que um ente da Federação constituir para com outro ente da Federação ou para com consórcio público no âmbito de gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

§ 1º O contrato de programa deverá:

I – atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos e, especialmente no que se refere ao cálculo de tarifas e de outros preços públicos, à de regulação dos serviços a serem prestados; e

II – prever procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

§ 2º No caso de a gestão associada originar a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, o contrato de programa, sob pena de nulidade, deverá conter cláusulas que estabeleçam:

I – os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II – as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III – o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos a sua continuidade;

IV – a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V – a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

VI – o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

§ 3º É nula a cláusula de contrato de programa que atribuir ao contratado o exercício dos poderes de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços por ele próprio prestados.

§ 4º O contrato de programa continuará vigente mesmo quando extinto o consórcio público ou o convênio de cooperação que autorizou a gestão associada de serviços públicos.

§ 5º Mediante previsão do contrato de consórcio público, ou de convênio de cooperação, o contrato de programa poderá ser celebrado por entidades de direito público ou privado que integrem a administração indireta de qualquer dos entes da Federação consorciados ou conveniados.

§ 6º O contrato celebrado na forma prevista no § 5º deste artigo será automaticamente extinto no caso de o contratado não mais integrar a administração indireta do ente da Federação que autorizou a gestão associada de serviços públicos por meio de consórcio público ou de convênio de cooperação.

§ 7º Excluem-se do previsto no *caput* deste artigo as obrigações cujo descumprimento não acarrete qualquer ônus, inclusive financeiro, a ente da Federação ou a consórcio público.

Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995

Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.

(...)

Art. 6º Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.

§ 1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

§ 2º A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço.

§ 3º Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:

I - motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações; e,

II - por inadimplemento do usuário, considerado o interesse da coletividade.

Capítulo III
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 7º. Sem prejuízo do disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos e obrigações dos usuários:

I - receber serviço adequado;

(...)

Portaria MTB nº 3.214, de 08 de junho de 1978

Aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas a Segurança e Medicina do Trabalho.

O Ministro de Estado do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 200, da consolidação das Leis do Trabalho, com redação dada pela Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, resolve:

Art. 1º - Aprovar as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho:

NORMAS REGULAMENTADORAS

NR- 1 - Disposições Gerais
NR- 2 - Inspeção Prévia
NR- 3 - Embargo e Interdição
NR- 4 - Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT
NR- 5 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA
NR- 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI
NR- 7 - Exames Médicos
NR- 8 - Edificações
NR- 9 - Riscos Ambientais
NR- 10 - Instalações e Serviços de Eletricidade
NR- 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais
NR- 12 - Máquinas e Equipamentos
NR- 13 - Vasos Sob Pressão
NR- 14 - Fornos
NR- 15 - Atividades e Operações Insalubre
NR- 16 - Atividades e Operações Perigosas
NR- 17 - Ergonomia
NR- 18 - Obras de Construção, Demolição, e Reparos
NR- 19 - Explosivos
NR- 20 - Combustíveis Líquidos e Inflamáveis
NR- 21 - Trabalhos a Céu Aberto
NR- 22 - Trabalhos Subterrâneos
NR- 23 - Proteção Contra Incêndios
NR- 24 - Condições Sanitárias dos Locais de Trabalho
NR- 25 - Resíduos Industriais
NR- 26 - Sinalização de Segurança
NR- 27 - Registro de Profissionais
NR- 28 - Fiscalização e Penalidades

Lei Complementar Estadual nº 41, de 13 de junho de 2014

Cria a Entidade Metropolitana da Região Metropolitana de Salvador, dispondo sobre sua estrutura de governança e sobre o sistema de planejamento metropolitano, institui o Fundo de Mobilidade e de Modicidade Tarifária do Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Salvador - FMTC-RMS, atende o art. 13 da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, no âmbito da Região Metropolitana de Salvador, autoriza a instituição do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano da Região Metropolitana de Salvador - FRMS, e dá outras providências.

(...)

Art. 2º - Fica criada a Entidade Metropolitana da Região Metropolitana de Salvador, autarquia intergovernamental de regime especial, com caráter deliberativo e normativo e personalidade jurídica de direito público.

§ 1º - A Entidade Metropolitana tem por finalidade exercer as competências relativas à integração da organização, do planejamento e da execução de funções públicas de interesse comum aos Municípios integrantes da Região Metropolitana de Salvador, dentre elas:

(...)

§ 2º - Sem prejuízo de outras previstas na legislação, são funções públicas de interesse comum, a mobilidade urbana, o transporte público de qualquer natureza, o saneamento básico, o aproveitamento de recursos hídricos, a preservação de meio ambiente, a distribuição de gás canalizado, a habitação popular, manutenção da função social da propriedade imobiliária urbana e, quando houver impacto metropolitano, o ordenamento, a ocupação e uso do solo urbano.

(...)

Art. 20 - Enquanto não houver disposição em contrário do Colegiado Metropolitano, a regulação e a fiscalização dos serviços públicos de titularidade estadual ou municipal vinculados às funções públicas de interesse comum da Região Metropolitana serão exercidas por entidades estaduais.

Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012

Dispõe sobre a criação da Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA, autarquia sob regime especial, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criada a Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA, autarquia sob regime especial, (...), com sede e foro na Capital do Estado da Bahia, que se regerá por esta Lei.

Parágrafo único - Para o cumprimento de suas funções e competências, a AGERSA está sujeita ao regime jurídico-administrativo próprio das entidades de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, conforme previsto na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, Lei Nacional de Saneamento Básico - LNSB.

(...)

Art. 2º A AGERSA tem como objetivo o exercício da regulação e da fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, dentro dos limites legais.

Parágrafo único - O Estado da Bahia poderá celebrar, com os Municípios do seu território, convênios de cooperação, na forma do art. 241 da Constituição Federal, visando à gestão associada de serviços públicos de saneamento básico e à delegação à AGERSA de competências municipais de regulação e fiscalização desses serviços, conforme disposto no art. 15 da Lei Estadual nº 11.172, de 01 de dezembro de 2008.

Resolução CORESAB nº 001, de 16 de março de 2011

Dispõe sobre condições gerais de prestação do serviços de saneamento básico e de esgotamento sanitário.

(...)

Art. 3º Compete à PRESTADORA dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, a análise ou elaboração dos projetos, a fiscalização ou execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.

(...)

CAPÍTULO IV
DAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO

Art. 5º Toda construção permanente urbana com condições de habitabilidade situada em via pública, beneficiada com redes públicas de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário deverá, obrigatoriamente, interligarse à rede pública, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.445/07 regulamentada pelo Decreto Lei 7.217/2010 e Lei Estadual nº 7.307/98, regulamentada pelo Decreto nº 7.765/00, respeitadas as exigências técnicas da PRESTADORA dos serviços.

(...)

CAPÍTULO V
DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 29 A prestação dos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário caracterizase como relação de natureza contratual, responsabilizando o usuário dos serviços, pelo pagamento correspondente à sua prestação, pela informação dos dados cadastrais e pelo cumprimento das demais obrigações pertinentes, bem como pelo direito a oferta dos serviços em condições adequadas, visando o pleno e satisfatório atendimento aos usuários.

Art. 30 A PRESTADORA dos serviços deverá encaminhar ao usuário cópia do contrato de adesão, exceto para os casos do artigo 31, até a data da apresentação da primeira fatura.

Parágrafo único. O Ente Regulador deverá aprovar o modelo do contrato de adesão a ser proposto pela PRESTADORA.

(...)

CAPÍTULO VI
DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 33 As solicitações de serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário em rede pública de distribuição e/ou coletora existentes, serão atendidas dentro dos prazos estabelecidos pela PRESTADORA dos serviços em conformidade com o Ente Regulador.

§ 1º Os prazos para a execução dos serviços referidos no *caput* deste artigo deverão constar da Tabela de Preços e Prazos dos Serviços, homologada pelo Ente Regulador e disponibilizada aos interessados.

§ 2º Os serviços, cuja natureza não permita definir prazos na Tabela de Preços e Prazos de Serviços, deverão ser acordados com o interessado quando da solicitação, observando-se as variáveis técnicas e econômicas para sua execução.

(...)

Art. 110 A PRESTADORA deverá dispor de sistema para atendimento aos usuários por telefone durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo a reclamação apresentada ser convenientemente registrada e numerada.

§ 1º Os usuários terão à sua disposição, nos escritórios e locais de atendimento, em local de fácil visualização e acesso, exemplares desta Resolução, para conhecimento ou consulta.

§ 2º A PRESTADORA deverá manter em todos os postos de atendimento, em local de fácil visualização e acesso, formulário próprio para possibilitar a manifestação por escrito dos usuários, devendo, para o caso de solicitações ou reclamações, observar os prazos e condições estabelecidas na Tabela de Preços e Prazos de Serviços da PRESTADORA, aprovada pelo Ente Regulador.

(...)

Art. 115 A PRESTADORA é responsável pela prestação de serviços adequada a todos os usuários, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade,

modicidade das tarifas, cortesia na prestação do serviço, e informações para a defesa de interesses individuais e coletivos.

Lei Estadual nº 11.172, de 01 de dezembro de 2008

Institui princípios e diretrizes da Política Estadual de Saneamento Básico, disciplina o convênio de cooperação entre entes federados para autorizar a gestão associada de serviços públicos de saneamento básico e dá outras providências.

Art. 4º (...)

§1º - Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial.

§2º - É direito de todos receber serviços públicos de saneamento básico adequadamente planejados, regulados, fiscalizados e submetidos ao controle social.

Lei Estadual nº 7.307, de 23 de janeiro de 1998

Dispõe sobre a ligação de efluentes à rede pública de esgotamento sanitário e dá outras providências.

CAPÍTULO I - DA LIGAÇÃO DE EFLUENTES À REDE PÚBLICA

Art. 1º - Os serviços de saneamento básico compreendem, dentre outros, a coleta e disposição adequada dos esgotos, sendo portanto obrigatória a ligação dos efluentes sanitários dos imóveis, de qualquer natureza, à rede de esgotamento sanitário, quando implementada pelo Poder Público.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, o usuário deverá promover a ligação do seu imóvel à rede coletora, no prazo máximo de 90 dias, a partir da data em que for comunicado de que o equipamento público se encontra disponível.

§ 1º - Havendo necessidade de realização de obras no imóvel para a ligação à rede pública, o prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado na forma definida em regulamento.

§ 2º - Caberá ao usuário do imóvel a execução, operação e manutenção adequadas das instalações internas de esgotamento sanitário.

§ 3º - Nos logradouros, onde houver rede coletora de esgotos implantada, o Poder Público fica autorizado a:

a) exigir do usuário o valor do serviço, observado o prazo do "caput" deste artigo, tão logo seja ele posto à sua disposição;

b) condicionar o atendimento de pedido de ligação de água à ligação do imóvel à rede de esgotamento sanitário.

Art. 3º - É vedada a ligação de esgotos à rede pública de águas pluviais, nos logradouros com rede coletora instalada, devendo a concessionária, quando constatada a irregularidade, promover junto ao órgão municipal competente a necessária desativação.

CAPÍTULO II - DOS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Art. 4º - O controle e a fiscalização das ligações de que trata esta Lei caberão à concessionária dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e ao Centro de Recursos Ambientais.

Art. 5º - Compete à concessionária:

I - notificar o usuário sobre a existência da rede coletora de esgotos e o prazo de ligação;

II - fazer o acompanhamento técnico, nos casos de maior complexidade ou quando solicitado;

III - encaminhar ao Centro de Recursos Ambientais a relação dos imóveis em situação irregular perante os dispositivos desta Lei, para aplicação das penalidades cabíveis e previstas na Legislação Ambiental;

IV - efetuar o corte no abastecimento de água, quando necessário, em articulação com o Centro de Recursos Ambientais;

V - fiscalizar o cumprimento desta Lei.

Anexo II: REPRESENTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ADUTORA DO FEIJÃO

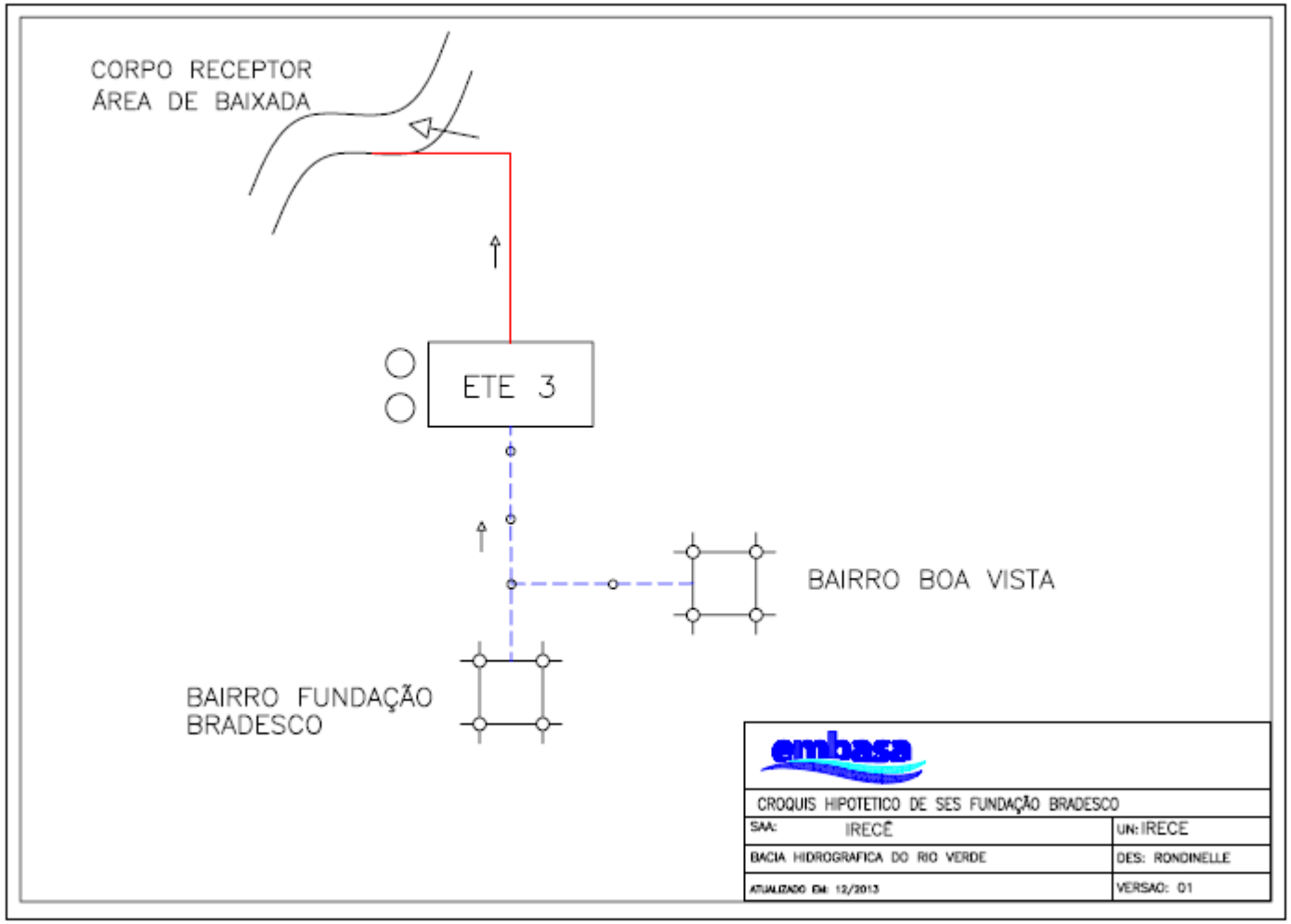
Voltar



Anexo III: CROQUIs BÁSICO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE IRECÊ

FUNDAÇÃO BRADESCO

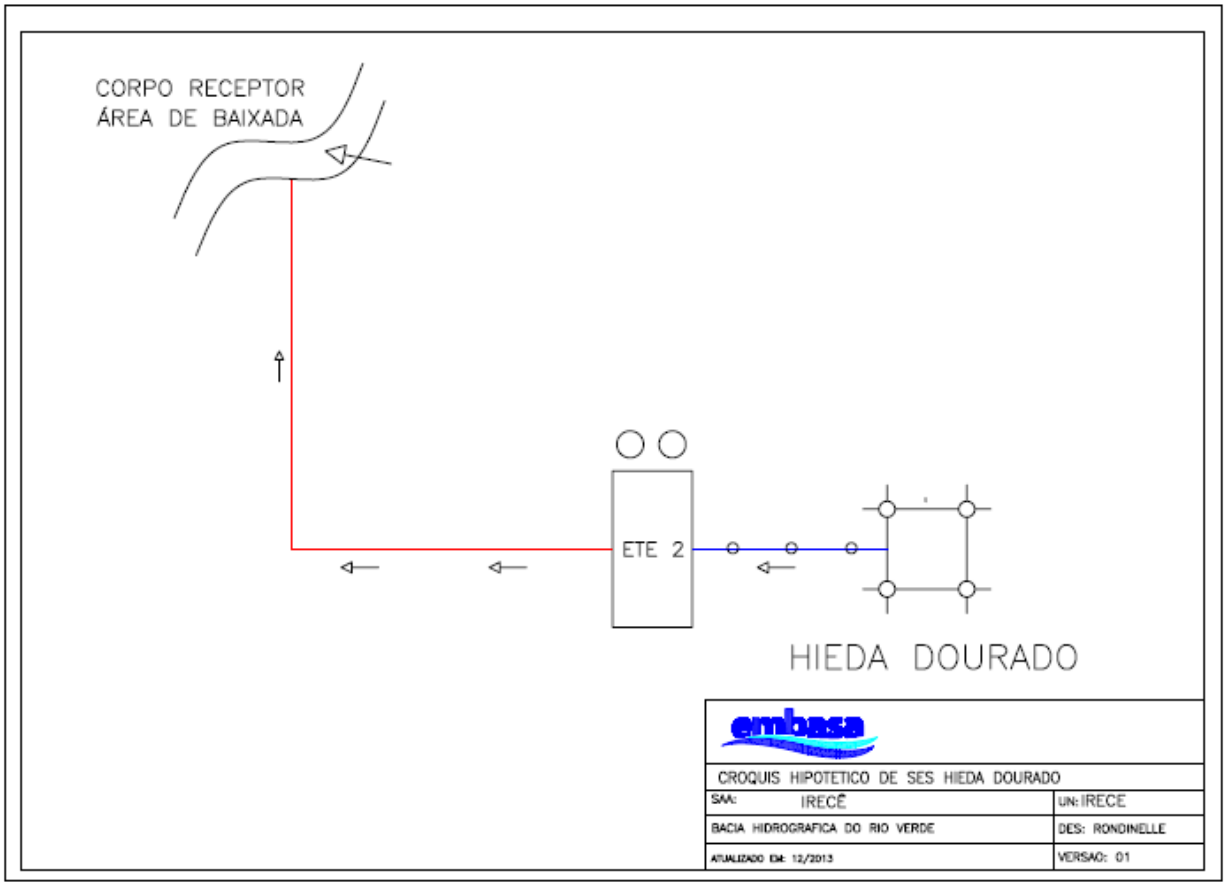
Voltar



ANEXO III: CROQUIs BÁSICO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE IRECÊ

HIEDA DOURADO

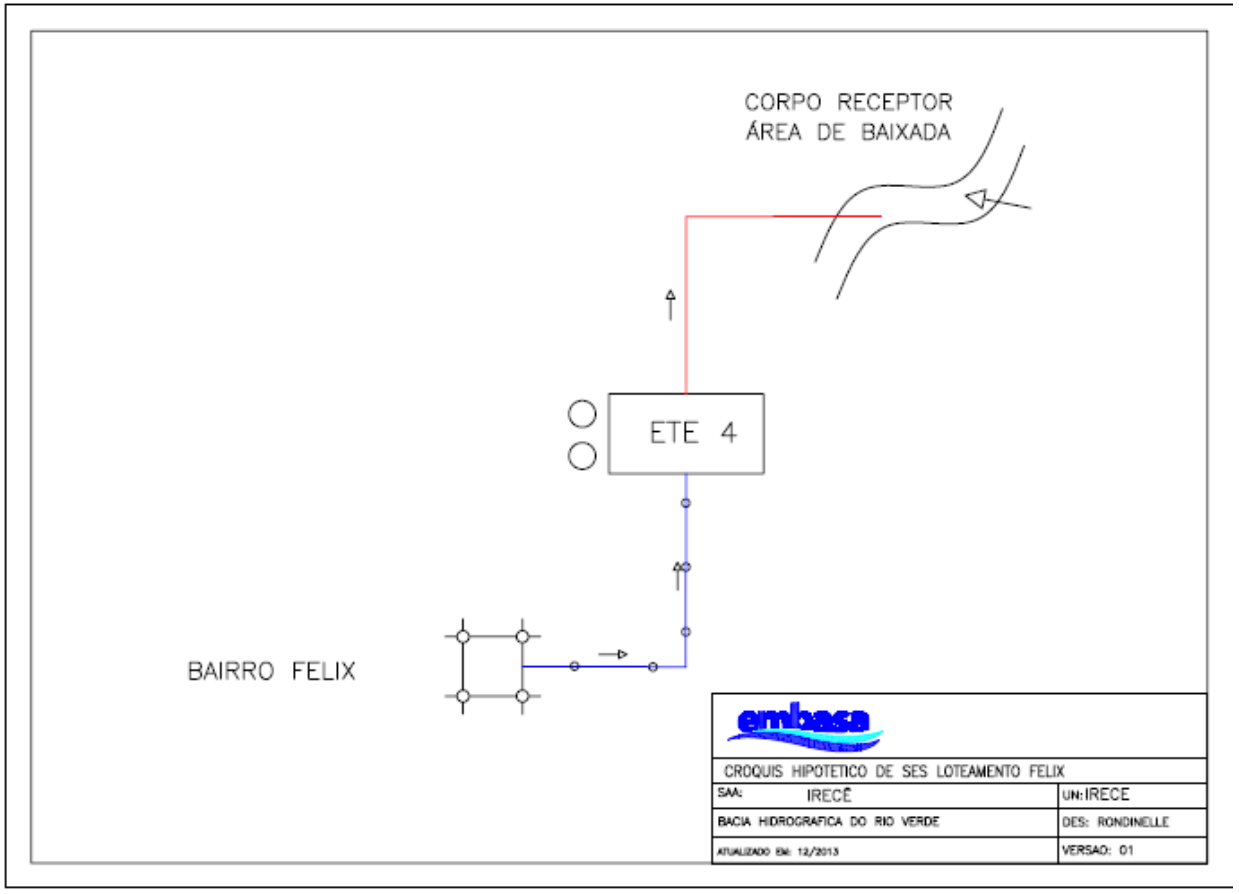
Voltar



ANEXO III: CROQUIs BÁSICO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE IRECÊ

LOTEAMENTO FELIX

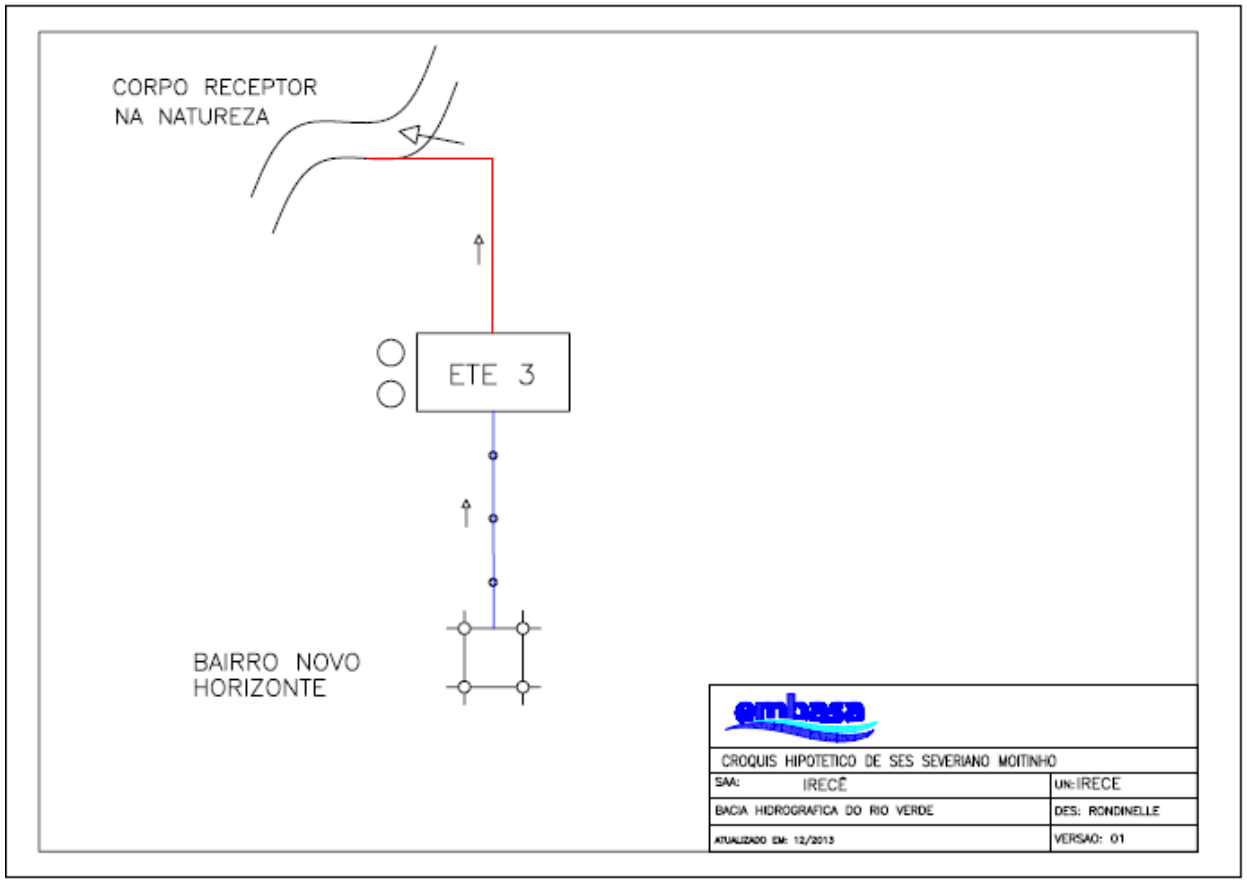
Voltar



ANEXO III: CROQUIs BÁSICO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE IRECÊ

SEVERIANO MOITINHO

Voltar



ANEXO III: CROQUIs BÁSICO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE IRECÊ

VIVENDAS

Voltar

